



Ofício nº 588/2024-GAB.

Londrina, 12 de abril de 2024.

À

Sua Excelência, Senhor
Emanoel Gomes
Presidente da Câmara.
Londrina - PR

Assunto: Encaminha Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Londrina para o exercício financeiro de 2025.

Senhor Presidente,

Temos a honra de apresentar a Vossa Excelência, em respeito aos preceitos legais, e para que seja submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, conforme disposto no inciso II, do artigo 165, da Constituição Federal/88, e no prazo previsto pela Lei Orgânica do Município de Londrina.

Na expectativa da aprovação do Poder Legislativo, reafirmamos a Vossa Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração. Mensagem anexa.

Atenciosamente,

João Mendonça da Silva
PREFEITO DO MUNICÍPIO
(em substituição)



Documento assinado eletronicamente por **João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição)**, em 12/04/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12655109** e o código CRC **46AA65D4**.

Referência: Processo nº 19.005.068256/2024-88

SEI nº 12655109



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

Ofício nº 588/2024-GAB.

Londrina, 11 de abril de 2024.

A Sua Excelência, Senhor,
Emanoel Gomes
Presidente da Câmara Municipal
Londrina - PR

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa egrégia Casa Legislativa a compreendida Propositura, que trata das diretrizes do Município de Londrina para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2025, na forma do inciso II, § 2º, do art. 165, da Constituição Federal/88, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso II, do art. 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município de Londrina.

A elaboração do presente Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente. Em seu componente programático, a preparação do mesmo foi precedida de ampla discussão, inclusive com a realização de Audiência Pública, no dia 12 de abril de 2024, às 15:00 horas, no Auditório da Prefeitura de Londrina, na Avenida Duque de Caxias, nº 635 Jd. Mazei II - 2º andar, em atendimento ao art. 44, da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Londrina, todo material utilizado na apresentação da audiência pública, bem como a íntegra do presente projeto de Lei.

A elaboração da Proposta Orçamentária para 2025 observará o princípio da publicidade, buscando a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Na elaboração da Proposta Orçamentária será dada maior prioridade aos seguintes eixos estratégicos:

- I - Promoção humana, qualidade de vida e saúde mental;
- II - Desenvolvimento econômico;
- III - Democratização e modernização da gestão pública;
- IV - Infraestrutura, mobilidade e ordenamento do território;
- V - Garantia da segurança alimentar e nutricional da população;

VI - Erradicação da evasão escolar e analfabetismo.

Também será garantida a destinação de recursos para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, em atendimento ao art. 227, da Constituição Federal/88 e ao art. 4º, da Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Atendendo ao princípio da transparência, o Executivo encaminhará quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente - Orçamento Criança.

A execução da Lei Orçamentária de 2025 será realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, proporcionando o acesso da sociedade através de endereço eletrônico para consulta, contendo os dados e as informações descritas no artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Integram este Projeto de Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- a. metodologia e memória de cálculo;
- b. demonstrativo de metas anuais;
- c. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- d. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- e. evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
- f. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- g. receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- h. projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, gerido pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSMML;
- i. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- j. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades;

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45,

parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000; e

V - Avaliação da situação financeira e atuarial dos Planos de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, geridos pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML.

VI - Autorizações Específicas inciso II, § 1º, do Art. 169 da Constituição Federal.

Concluímos, esperando que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa colenda Casa e possa se transformar em Lei.

Londrina, 12 de abril de 2024.

João Mendonça da Silva
PREFEITO DO MUNICÍPIO
(em substituição)



Documento assinado eletronicamente por **João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição)**, em 12/04/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12655136** e o código CRC **4D761104**.

Referência: Processo nº 19.005.068256/2024-88

SEI nº 12655136



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

OFÍCIO Nº 588/2024 - GAB., DE 12 de abril de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Londrina para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

Londrina, 12 de abril de 2024.

João Mendonça da Silva

PREFEITO DO MUNICÍPIO

(em substituição)



Documento assinado eletronicamente por **João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição)**, em 12/04/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12655121** e o código CRC **6CF25467**.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Londrina para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e no art. 100, da Lei Orgânica do Município de Londrina, de 5 de abril de 1990, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- a. metodologia e memória de cálculo;
- b. demonstrativo de metas anuais;
- c.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

- d. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- e. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- f. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- g. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- h. receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- i. projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, gerido pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML;
- j. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- k. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades;

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000; e

V - Avaliação da situação financeira e atuarial do Plano de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, geridos pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML.

VI - Autorizações Específicas do Inciso II, § 1º, do Art. 169 da Constituição Federal Relativas a Despesas de pessoal e Encargos Sociais para 2025.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 100 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada prioridade aos seguintes eixos estratégicos:



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

- I - Promoção humana, qualidade de vida e saúde mental;
- II - Desenvolvimento econômico;
- III - Democratização e modernização da gestão pública;
- IV - Infraestrutura, mobilidade e ordenamento do território;
- V - Garantia da segurança alimentar e nutricional da população;
- VI - Erradicação da evasão escolar e analfabetismo.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o *caput*, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 3º As Ações / Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, período 2022-2025, aprovado pela Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021 e alterações, e, ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para 2025, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2024.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente (Orçamento Criança) e quadros demonstrativos das receitas e despesas, conforme art. 14, § 3º, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Paraná - TCE / PR.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Londrina relativo ao exercício de 2025 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados:

- I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

II - o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV - o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 7º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;

XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

XIII - conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas.

Art. 8º. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2024, nos termos do art. 2º, inciso III, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º. O Poder Executivo também encaminhará ao Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2024, o Orçamento de Investimento das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 10. A Classificação da receita orçamentária, para o exercício financeiro de 2025, obedecerá ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas Portarias e Instruções Normativas da Secretaria de Tesouro Nacional - STN e Secretaria do Orçamento Federal - SOF, em especial a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163 e suas atualizações, e no plano de contas padrão da receita, publicado pelo TCE - PR.

Parágrafo único. Observado o disposto no *caput*, a receita orçamentária será discriminada pela seguinte estrutura:

- I - Categoria Econômica;
- II - Origem;



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

- III - Espécie;
- IV - Desdobramento; e
- V - Tipo.

Art. 11. A despesa orçamentária será discriminada por:

- I - Órgão Orçamentário;
- II - Unidade Orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII - Categoria Econômica;
- VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
- IX - Modalidade de Aplicação;
- X - Elemento de Despesa; e
- XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

- I - Despesas Correntes - 3; e
- II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III - Outras Despesas Correntes - 3;
- IV - Investimentos - 4;
- V - Inversões Financeiras - 5; e
- VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e

II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observada a codificação normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional -



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.

§ 8º. O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo.

§ 9º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 10. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 11. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, mediante publicação de Decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

§ 12. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 12. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao Projeto. Quanto à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação e ao elemento de despesa serão identificados pelo dígito 9 (nove).

Art. 13. A Reserva de Contingência prevista no art. 47 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à Fonte de Recursos.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Art. 14. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

- I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- II - à manutenção das operações especiais - precatórios, indenizações, restituições, garantias e PASEP; e
- III - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 16. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- I - o comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;
- II - o demonstrativo da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III - a situação observada no exercício de 2023 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento ao art. 77, inciso III do ADCT;
- VI - a discriminação da dívida pública total acumulada; e
- VII - os demonstrativos que informem os montantes do Orçamento de Investimento das Empresas Públicas, com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 18. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 19. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 14 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Diretrizes Gerais

Art. 20. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000; e

II - pelo Poder Executivo:

- a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
- c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- d) do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Fazenda, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 22. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- III - adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Ficam excluídos dos limites fixados nos arts. 48, 49 e 50 desta Lei, as alterações previstas nos incisos deste artigo.

Art. 23. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira, especificada no mínimo, por entidade e fonte de recursos e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado no



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

mínimo, por entidade, órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2025, o cronograma mensal de desembolso para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

Art. 24. No prazo previsto no § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fontes de Recursos Não Vinculadas, em especial as Fontes de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) e 1045 - Outros Recursos não Vinculados, respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Art. 26. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 27. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas serão apresentadas à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia até o dia 14 de junho de 2024, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 28. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada Fonte de Recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 29. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2025 incluirá dotações para o pagamento de precatórios de acordo com os valores informados pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme o regime de pagamento adotado pelo Município.

Art. 31. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 2 de maio do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 2 de abril de 2024 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2025, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto nos §§ 1º e 5º do art. 100 da Constituição Federal e art. 101 do ADCT.

Art. 32. O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal sujeitar-se-á ao disposto na Lei Municipal nº 11.467/2011.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Art. 33. Na programação da despesa não poderão:

- I - ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
- II - ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 34. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperação técnica e/ou financeira; e
- II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, durante a execução orçamentária do exercício de 2025, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º Excetuam-se do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

Art. 35. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de garantia, honra de avais, seguros e similares, autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante termo de parceria, colaboração ou termos afins, conforme determinam a Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000, ou conforme definido em lei específica.

Art. 37. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo o Plano de Previdência Social, conforme legislação em vigor;



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

- II - aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS;
- III - custeio administrativo e operacional;
- IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
- V - garantia do cumprimento do disposto nos arts. 45 e 46 desta Lei;
- VI - pagamento de sentenças judiciais;
- VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
- VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 47 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades suprarroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 38. Os aportes complementares para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS - serão definidos pelas avaliações atuariais, de forma proporcional às respectivas folhas de servidores ativos, inativos e pensionistas de cada entidade.

Art. 39. O Poder Executivo fica autorizado a aportar recursos financeiros para fazer frente à operação de custeio do Transporte Público Coletivo, para atender a diferença entre a tarifa técnica e a tarifa social, por meio de ajustes nas dotações orçamentárias.

Art. 40. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 41. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea “e”, e no art. 50, 3º, da Lei Complementar n 101/2000 serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo que a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 caberá à Controladoria-Geral do Município.

Seção II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 42. O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 43. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 44. Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias.

Art. 45. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 6% na Função Assistência Social.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2023, consideradas as Receitas Correntes provenientes de recursos não vinculados.

Art. 46. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 1% na Função Desporto e Lazer.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2023, consideradas as Receitas Correntes provenientes de recursos não vinculados.

Art. 47. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de Contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 000 (Recursos Ordinários - Livres), 069 (Receitas Intraorçamentárias - P. 869/05 STN), 1045 (Outros Recursos Não Vinculados) e 8080 (Recursos Próprios - Administração Indireta).

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e dos precatórios.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Art. 48. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar Transposição.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam as alterações limitadas aos valores abaixo especificados:

| <i>Descrição</i> | <i>Em R\$</i> |
|---|----------------------|
| <i>Poder Legislativo</i> | |
| <i>Câmara Municipal de Londrina</i> | <i>1.354.000,00</i> |
| <i>Poder Executivo - Administração Direta</i> | |
| <i>Prefeitura do Município de Londrina</i> | <i>18.160.000,00</i> |
| <i>Poder Executivo - Administração Indireta</i> | |
| <i>Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF</i> | <i>656.000,00</i> |
| <i>Fundo Municipal de Saúde de Londrina - FMSL</i> | <i>7.841.000,00</i> |
| <i>Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Plano de Assistência à Saúde</i> | <i>324.000,00</i> |
| <i>Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Plano de Previdência Social - Fundo de Previdência</i> | <i>581.000,00</i> |
| <i>Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML/ Órgão Gerenciador</i> | <i>597.000,00</i> |
| <i>Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL</i> | <i>564.000,00</i> |
| <i>Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL</i> | <i>375.000,00</i> |
| <i>Fundação de Esportes de Londrina - FEL</i> | <i>452.000,00</i> |
| <i>Fundo de Urbanização de Londrina - FUL</i> | <i>2.941.000,00</i> |

Art. 49. Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar Remanejamento.

§ 1º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma Fonte de Recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 2º Ficam as alterações limitadas aos valores abaixo especificados:

| <i>Poder Executivo - Administração Direta</i> | <i>Em R\$</i> |
|--|----------------------|
| <i>Prefeitura do Município de Londrina</i> | <i>36.320.000,00</i> |



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Art. 50. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizados a realizar Transferência.

§ 1º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam as alterações limitadas aos valores abaixo especificados:

| <i>Descrição:</i> | <i>Em R\$</i> |
|---|---------------|
| <i>Poder Legislativo</i> | |
| <i>Câmara Municipal de Londrina</i> | 81.000,00 |
| <i>Poder Executivo - Administração Direta</i> | |
| <i>Prefeitura do Município de Londrina</i> | 1.616.000,00 |
| <i>Poder Executivo - Administração Indireta</i> | |
| <i>Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF</i> | 180.000,00 |
| <i>Autarquia Municipal de Saúde</i> | 29.000,00 |
| <i>Fundo Municipal de Saúde de Londrina - FMSL</i> | 300.000,00 |
| <i>Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Plano de Assistência à Saúde</i> | 11.000,00 |
| <i>Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Órgão Gerenciador</i> | 80.000,00 |
| <i>Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL</i> | 38.000,00 |
| <i>Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL</i> | 125.000,00 |
| <i>Fundação de Esportes de Londrina - FEL</i> | 68.000,00 |
| <i>Fundo de Urbanização de Londrina - FUL</i> | 94.000,00 |

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 104, § 2º, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos nos incisos I a IV, § 1º do art. 43 e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 52. Os recursos de convênios e instrumentos congêneres repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao respectivo Órgão Gestor concedente.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Seção III

Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 53. O Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, terá suas receitas e despesas totalizadas por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto, atividade ou operação especial, seguindo a mesma classificação funcional-programática adotada nos demais orçamentos.

Art. 54. Não se aplicam às empresas públicas e às sociedades de economia mista não dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/1964 no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo, no que couber, a aplicação dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/1964 para as finalidades a que se destinam.

Art. 55. O Orçamento de Investimento, previsto nos artigos 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município, será apresentado para cada empresa em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Os desembolsos com aquisições de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimentos, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

§ 2º A despesa será discriminada por categoria de programação, nos termos do art. 7º, § 3º, e do art. 11, desta Lei.

§ 3º O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I - gerados pela empresa;
- II - decorrentes da participação acionária do Município; e
- III - de outras origens.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Seção IV

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 56. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 138 a 154, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 57. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2025 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 58. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de abril de 2024 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, em especial pela Lei nº 9.337/2004 e suas alterações, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 59. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites dos artigos 20, inciso III, e 21 da Lei Complementar nº 101/2000.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

§ 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos, referente ao período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025.

§ 2º A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § 1º deste artigo observará a variação do INPC de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § 1º deste artigo ocorrerá mediante Decreto do Poder Executivo e Portaria do Presidente do Poder Legislativo.

§ 4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 60. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, até 31 de julho de 2024, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 61. A gestão de pessoas no âmbito dos Órgãos da Administração Direta e Entidades Autárquicas e Fundacional será promovida pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos de forma integrada às políticas, serviços e objetivos inerentes ao governo municipal, sendo competência da respectiva Secretaria emitir regulamentos relativos às rotinas e políticas de gestão de pessoas.

Parágrafo único. À Secretaria Municipal de Recursos Humanos competirá definir e implementar, em conjunto com os Órgãos da Administração Direta e



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Entidades Autárquicas e Fundacional, o dimensionamento adequado dos seus quadros de cargos e funções, com vistas a assegurar a estrutura adequada para concretização de seus objetivos institucionais, bem como desenvolver políticas de gestão de pessoas que auxiliem na melhoria contínua da eficiência e qualidade dos serviços públicos, observados o disposto nas Leis nº 4.928 de 17 de janeiro de 1992 e nº 8.834 de 1 de julho de 2002.

Art. 62. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2025, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 57 e 58 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 63. No exercício financeiro de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 60 desta Lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2024, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no art. 58 desta Lei, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, alterações de estrutura de carreira, a criação de cargos, empregos e funções, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários para o exercício e para a despesa anualizada, constante no Anexo VI desta Lei, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os requisitos e os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 64. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão, conforme o disposto no Decreto nº 819 de 10 de julho de 2017 e suas alterações.

Art. 65. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 66. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no art. 42 desta Lei.

Art. 67. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 68. O valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) poderá ser pago à vista, com descontos variáveis, observado o disposto na Lei nº 12.627, de 18 de dezembro de 2017.

Art. 69. Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2025, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. As proposições legislativas de autoria do Poder Executivo que possam acarretar redução de receita serão encaminhadas para análise e emissão de parecer dos órgãos envolvidos diretamente, em especial aos setores de



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

arrecadação, planejamento e orçamento, para avaliação quanto à sua adequação orçamentária e financeira.

Art. 71. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 72. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas até 2024.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia disciplinará:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista; e
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 74. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000:

- I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destes sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 76. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 ao Legislativo Municipal.

Art. 77. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 78. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 79. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia divulgará no Portal da Transparência - Planejamento e Orçamento, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal.

Art. 80. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 81. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal e do art. 103, § 7º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 82. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, deverá ser devolvido para sanção do Poder Executivo até o encerramento da sessão legislativa de 2024, nos termos do art. 2º, inciso III, dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal.

Art. 83. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2025

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES

Tabela 1 - Resultado Primário

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | PREVISTO / LDO | PREVISTO / LDO | PREVISTO / LDO | PROJETADO | PROJETADO | PROJETADO |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) | 2.350.165.000,00 | 2.835.952.000,00 | 2.876.657.000,00 | 3.305.564.000,00 | 3.517.282.000,00 | 3.824.293.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 2.277.629.000,00 | 2.676.293.000,00 | 2.805.469.000,00 | 3.286.988.000,00 | 3.515.850.000,00 | 3.822.861.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 921.384.000,00 | 1.158.012.000,00 | 1.280.884.000,00 | 1.463.277.000,00 | 1.607.770.000,00 | 1.778.974.000,00 |
| Receita de Contribuições | 149.775.000,00 | 169.831.000,00 | 47.719.000,00 | 50.104.000,00 | 52.609.000,00 | 55.239.000,00 |
| Transferências Correntes | 1.050.137.000,00 | 1.218.790.000,00 | 1.305.857.000,00 | 1.591.952.000,00 | 1.665.681.000,00 | 1.788.320.000,00 |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 124.509.000,00 | 95.063.000,00 | 103.260.000,00 | 113.949.000,00 | 118.152.000,00 | 116.935.000,00 |
| Receita Patrimonial | 35.054.000,00 | 37.984.000,00 | 71.338.000,00 | 73.421.000,00 | 78.061.000,00 | 83.893.000,00 |
| (-) Aplicações Financeiras (II) | 31.824.000,00 | 34.597.000,00 | 67.749.000,00 | 67.706.000,00 | 71.638.000,00 | 83.393.000,00 |
| Receita de Serviços | 67.493.000,00 | 38.368.000,00 | 43.466.000,00 | 46.425.000,00 | 48.601.000,00 | 50.675.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 53.786.000,00 | 53.308.000,00 | 56.205.000,00 | 61.809.000,00 | 63.128.000,00 | 65.760.000,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (III) = (I-II) | 2.245.805.000,00 | 2.641.696.000,00 | 2.737.720.000,00 | 3.219.282.000,00 | 3.444.212.000,00 | 3.739.468.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (IV) | 72.536.000,00 | 159.659.000,00 | 71.188.000,00 | 18.576.000,00 | 1.432.000,00 | 1.432.000,00 |
| Operações de Crédito (V) | 68.200.000,00 | 155.200.000,00 | 59.000.000,00 | 10.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizações de Empréstimos (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (VII) | 210.000,00 | 214.000,00 | 408.000,00 | 408.000,00 | 408.000,00 | 408.000,00 |
| Transferências de Capital | 4.126.000,00 | 4.245.000,00 | 11.780.000,00 | 8.168.000,00 | 1.024.000,00 | 1.024.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VIII) = (IV-V-VI-VII) | 4.126.000,00 | 4.245.000,00 | 11.780.000,00 | 8.168.000,00 | 1.024.000,00 | 1.024.000,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (IX) = (III+VIII) | 2.249.931.000,00 | 2.645.941.000,00 | 2.749.500.000,00 | 3.227.450.000,00 | 3.445.236.000,00 | 3.740.492.000,00 |
| RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS) - SOMENTE RPPS | 433.246.000,00 | 483.327.000,00 | 503.267.000,00 | 765.992.000,00 | 826.388.000,00 | 773.746.000,00 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IXa) - SOMENTE RPPS | 301.192.000,00 | 482.855.000,00 | 387.993.000,00 | 466.685.000,00 | 492.865.000,00 | 520.538.000,00 |

Continua (1/7)



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2025

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | PREVISTO / LDO | PREVISTO / LDO | PREVISTO / LDO | PROJETADO | PROJETADO | PROJETADO |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) | 2.350.165.000,00 | 2.807.011.000,00 | 2.876.657.000,00 | 3.305.564.000,00 | 3.517.282.000,00 | 3.824.293.000,00 |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (X) | 2.187.574.000,00 | 2.554.058.000,00 | 2.625.322.000,00 | 3.019.831.000,00 | 3.221.570.000,00 | 3.628.494.000,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.303.871.000,00 | 1.475.882.000,00 | 1.421.435.000,00 | 1.627.609.000,00 | 1.731.552.000,00 | 1.900.589.000,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XI) | 11.502.000,00 | 27.968.000,00 | 48.589.000,00 | 41.839.000,00 | 32.738.000,00 | 25.630.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 872.201.000,00 | 1.050.208.000,00 | 1.155.298.000,00 | 1.350.383.000,00 | 1.457.280.000,00 | 1.702.275.000,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XII) = (X - XI) | 2.176.072.000,00 | 2.526.090.000,00 | 2.576.733.000,00 | 2.977.992.000,00 | 3.188.832.000,00 | 3.602.864.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) | 159.117.000,00 | 249.825.000,00 | 248.205.000,00 | 282.603.000,00 | 292.582.000,00 | 192.669.000,00 |
| Investimentos | 116.530.000,00 | 216.439.000,00 | 135.540.000,00 | 143.282.000,00 | 142.976.000,00 | 142.253.000,00 |
| Inversões Financeiras | 15.005.000,00 | 13.152.000,00 | 13.349.000,00 | 13.857.000,00 | 14.345.000,00 | 14.848.000,00 |
| Concessão de Empréstimos (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 15.000.000,00 | 13.147.000,00 | 13.349.000,00 | 13.855.000,00 | 14.343.000,00 | 14.846.000,00 |
| Amortização da Dívida (XVI) | 27.582.000,00 | 20.234.000,00 | 99.316.000,00 | 125.464.000,00 | 135.261.000,00 | 35.568.000,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (XIII-XIV-XV-XVI) | 131.530.000,00 | 229.586.000,00 | 148.889.000,00 | 157.137.000,00 | 157.319.000,00 | 157.099.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII) | 3.474.000,00 | 3.128.000,00 | 3.130.000,00 | 3.130.000,00 | 3.130.000,00 | 3.130.000,00 |
| RESERVA DO RPPS (XIX) | 0,00 | 28.941.000,00 | 100.288.000,00 | 148.020.000,00 | 168.101.000,00 | 186.530.000,00 |
| PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XX) | 9.225.000,00 | 7.597.000,00 | 5.720.000,00 | 7.572.000,00 | 8.814.000,00 | 7.369.000,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (XXI) = (XII+XVII+XVIII+XX) | 2.320.301.000,00 | 2.766.401.000,00 | 2.734.472.000,00 | 3.145.831.000,00 | 3.358.095.000,00 | 3.770.462.000,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (EXCETO FONTES RPPS) (XXII) = (IX-XXI) | -70.370.000,00 | -120.460.000,00 | 15.028.000,00 | 81.619.000,00 | 87.141.000,00 | -29.970.000,00 |
| DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS) - SOMENTE RPPS | 433.246.000,00 | 483.327.000,00 | 503.267.000,00 | 765.992.000,00 | 826.388.000,00 | 773.746.000,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA (COM FONTES RPPS) (XXIIa) - SOMENTE RPPS | 433.246.000,00 | 483.327.000,00 | 503.267.000,00 | 765.992.000,00 | 826.388.000,00 | 773.746.000,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) (XXIII) = (XXII) + (IXa - XXIIa) | -202.424.000,00 | -120.932.000,00 | -100.246.000,00 | -217.688.000,00 | -246.382.000,00 | -283.178.000,00 |

Notas:

(¹) O Resultado Primário é obtido a partir do cotejo entre receitas e despesas orçamentárias de um dado período que impactam efetivamente a dívida pública do ente. O resultado primário pode ser entendido, então, como o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública.

(²) A partir do exercício de 2022 foi incluído na base de cálculo do Resultado Primário a projeção de Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias, conforme observado no Manual de demonstrativos Fiscais MDF 12ª Edição, página 69 e suas atualizações.

Continua (2/7)



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2025

PAGAMENTO RESTOS A PAGAR PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES (Nova metodologia)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | PROJETADO | PROJETADO | PROJETADO | PROJETADO |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 5.720.000,00 | 7.572.000,00 | 8.814.000,00 | 7.369.000,00 |

Nota: Para a projeção do Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias a partir do exercício de 2025 tomou-se como parâmetro a média aritmética simples de seus valores nos três exercícios anteriores, sendo que em 2025 foi utilizado os valores executados em 2022 e 2023 e o projetado LDO2024.

RESULTADO NOMINAL A PREÇOS CORRENTES

R\$ 1,00

| JUROS NOMINAIS | PREVISTO / LDO | PREVISTO / LDO | PREVISTO / LDO | PROJETADO | PROJETADO | PROJETADO |
|---|-----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXIII) | 31.824.000,00 | 34.597.000,00 | 67.749.000,00 | 67.706.000,00 | 71.638.000,00 | 83.393.000,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXIV) | 11.502.000,00 | 27.968.000,00 | 48.589.000,00 | 41.839.000,00 | 32.738.000,00 | 25.630.000,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXV) = XXII + (XXIII - XXIV) | -50.048.000,00 | -113.831.000,00 | 34.188.000,00 | 107.486.000,00 | 126.041.000,00 | 27.793.000,00 |

Nota: Resultado Nominal projetado pela metodologia acima da linha, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª ed.



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2025

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CONSTANTES

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | PREVISTO / LDO | PREVISTO / LDO | PREVISTO / LDO | PROJETADO | PROJETADO | PROJETADO |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) | 2.609.768.365,72 | 3.000.153.620,80 | 2.876.657.000,00 | 3.145.160.799,24 | 3.142.352.242,22 | 3.163.552.741,67 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 2.529.219.911,38 | 2.831.250.364,70 | 2.805.469.000,00 | 3.127.486.203,62 | 3.141.072.888,33 | 3.162.368.154,73 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.023.161.699,66 | 1.225.060.894,80 | 1.280.884.000,00 | 1.392.271.170,31 | 1.436.387.433,39 | 1.471.612.681,10 |
| Receita de Contribuições | 166.319.410,33 | 179.664.214,90 | 47.719.000,00 | 47.672.692,67 | 47.001.067,62 | 45.695.110,15 |
| Transferências Correntes | 1.166.136.982,84 | 1.289.357.941,00 | 1.305.857.000,00 | 1.514.702.188,39 | 1.488.125.326,65 | 1.479.343.930,75 |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 138.262.483,46 | 100.567.147,70 | 103.260.000,00 | 108.419.600,38 | 105.557.416,81 | 96.731.615,45 |
| Receita Patrimonial | 38.926.126,59 | 40.183.273,60 | 71.338.000,00 | 69.858.230,26 | 69.739.974,90 | 69.398.430,03 |
| (-) Aplicações Financeiras (II) | 35.339.335,10 | 36.600.166,30 | 67.749.000,00 | 64.420.551,86 | 64.001.643,86 | 68.984.817,27 |
| Receita de Serviços | 74.948.395,67 | 40.589.507,20 | 43.466.000,00 | 44.172.216,94 | 43.420.306,17 | 41.919.652,91 |
| Outras Receitas Correntes | 59.727.296,30 | 56.394.533,20 | 56.205.000,00 | 58.809.705,04 | 56.398.779,61 | 54.398.349,78 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (III) = (I-II) | 2.493.880.576,29 | 2.794.650.198,40 | 2.737.720.000,00 | 3.063.065.651,76 | 3.077.071.244,47 | 3.093.383.337,46 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (IV) | 80.548.454,33 | 168.903.256,10 | 71.188.000,00 | 17.674.595,62 | 1.279.353,89 | 1.184.586,94 |
| Operações de Crédito (V) | 75.733.492,13 | 164.186.080,00 | 59.000.000,00 | 9.514.747,86 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizações de Empréstimos (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (VII) | 233.196,97 | 226.390,60 | 408.000,00 | 388.201,71 | 364.508,65 | 337.508,01 |
| Transferências de Capital | 4.581.765,23 | 4.490.785,50 | 11.780.000,00 | 7.771.646,05 | 914.845,24 | 847.078,93 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VIII) = (IV-V-VI-VII) | 4.581.765,23 | 4.490.785,50 | 11.780.000,00 | 8.159.847,76 | 1.279.353,89 | 1.184.586,94 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (IX) = (III+VIII) | 2.498.462.341,51 | 2.799.140.983,90 | 2.749.500.000,00 | 3.071.225.499,52 | 3.078.350.598,36 | 3.094.567.924,40 |
| RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS) - SOMENTE RPPS | 481.103.116,32 | 537.388.526,60 | 503.267.000,00 | 728.822.074,22 | 738.297.976,89 | 640.062.432,36 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IXa) - SOMENTE RPPS | 334.462.198,87 | 510.812.304,50 | 387.993.000,00 | 444.039.010,47 | 440.327.343,06 | 430.602.314,48 |

Notas: Valores constantes a preços de 2024.



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2025

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CONSTANTES

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | PREVISTO / LDO | PREVISTO / LDO | PREVISTO / LDO | PROJETADO | PROJETADO | PROJETADO |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) | 2.609.768.365,72 | 3.000.153.620,80 | 2.976.945.000,00 | 3.285.998.097,05 | 3.292.534.273,19 | 3.317.855.116,75 |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (X) | 2.429.217.277,45 | 2.701.937.958,20 | 2.625.322.000,00 | 2.873.293.054,23 | 2.878.162.090,21 | 3.001.582.813,30 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.447.898.887,43 | 1.561.335.567,80 | 1.421.435.000,00 | 1.548.628.924,83 | 1.546.974.712,21 | 1.572.215.711,96 |
| Juros e Encargos da Dívida (XI) | 12.772.531,18 | 29.587.347,20 | 48.589.000,00 | 39.808.753,57 | 29.248.245,58 | 21.201.789,92 |
| Outras Despesas Correntes | 968.545.858,84 | 1.111.015.043,20 | 1.155.298.000,00 | 1.284.855.375,83 | 1.301.939.132,42 | 1.408.165.311,42 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XII) = (X - XI) | 2.416.444.746,27 | 2.672.350.611,00 | 2.576.733.000,00 | 2.833.484.300,67 | 2.848.913.844,63 | 2.980.381.023,38 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) | 176.693.344,10 | 264.289.867,50 | 248.205.000,00 | 268.889.628,92 | 261.393.798,89 | 159.380.712,51 |
| Investimentos | 129.402.109,07 | 228.970.818,10 | 135.540.000,00 | 136.329.210,28 | 127.735.266,66 | 117.675.311,01 |
| Inversões Financeiras | 16.662.478,73 | 13.913.500,80 | 13.349.000,00 | 13.184.586,11 | 12.815.873,99 | 12.282.644,43 |
| Concessão de Empréstimos (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV) | 5.552,31 | 5.289,50 | 0,00 | 1.902,95 | 1.786,81 | 1.654,45 |
| Demais Inversões Financeiras | 16.656.926,42 | 13.908.211,30 | 13.349.000,00 | 13.182.683,16 | 12.814.087,19 | 12.280.989,98 |
| Amortização da Dívida (XVI) | 30.628.756,31 | 21.405.548,60 | 99.316.000,00 | 119.375.832,54 | 120.842.658,23 | 29.422.757,07 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (XIII-XIV-XV-XVI) | 146.059.035,49 | 242.879.029,40 | 148.889.000,00 | 149.511.893,43 | 140.549.353,85 | 129.956.300,99 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII) | 3.857.744,16 | 3.309.111,20 | 3.130.000,00 | 2.978.116,08 | 2.796.353,13 | 2.589.215,86 |
| RESERVA DO RPPS (XIX) | 0,00 | 30.616.683,90 | 100.288.000,00 | 140.837.297,81 | 150.182.030,97 | 154.302.375,08 |
| PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XX) | 10.244.009,75 | 8.036.866,30 | 5.720.000,00 | 7.204.567,08 | 7.874.458,93 | 6.095.824,81 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (XXI) = (XII+XVII+XVIII+XX) | 2.576.605.535,67 | 2.926.575.617,90 | 2.734.472.000,00 | 2.993.178.877,26 | 3.000.134.010,53 | 3.119.022.365,03 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (EXCETO FONTES RPPS) (XXII) = (IX-XXI) | -78.143.194,16 | -127.434.634,00 | 15.028.000,00 | 78.046.622,26 | 78.216.587,82 | -24.454.440,64 |
| DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS) - SOMENTE RPPS | 481.103.116,32 | 511.311.633,30 | 503.267.000,00 | 728.822.074,22 | 738.297.976,89 | 640.062.432,36 |
| DESPESA PRIMÁRIA (COM FONTES RPPS) (XXIIa) - SOMENTE RPPS | 481.103.116,32 | 511.311.633,30 | 503.267.000,00 | 728.822.074,22 | 738.297.976,89 | 640.062.432,36 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) (XXIII) = (XXII) + (IXa - XXIIa) | -224.784.111,61 | -127.933.962,80 | -100.246.000,00 | -206.736.441,48 | -219.754.046,00 | -233.914.558,52 |

Continua (5/7)



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2025

PAGAMENTO RESTOS A PAGAR PRIMÁRIO A PREÇOS CONSTANTES (Nova metodologia)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | PROJETADO | PROJETADO | PROJETADO | PROJETADO |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 5.720.000,00 | 7.204.567,08 | 7.874.458,93 | 6.095.824,81 |

RESULTADO NOMINAL A PREÇOS CONSTANTES

R\$ 1,00

| JUROS NOMINAIS | PREVISTO / LDO | PREVISTO / LDO | PREVISTO / LDO | PROJETADO | PROJETADO | PROJETADO |
|---|------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXIII) | 35.339.335,10 | 36.600.166,30 | 67.749.000,00 | 64.420.551,86 | 64.001.643,86 | 68.984.817,27 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXIV) | 12.772.531,18 | 29.587.347,20 | 48.589.000,00 | 39.808.753,57 | 29.248.245,58 | 21.201.789,92 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXV) = XXII + (XXIII - XXIV) | -202.217.307,69 | -120.921.143,70 | -81.086.000,00 | -182.124.643,20 | -185.000.647,72 | -186.131.531,17 |

Continua (6/7)



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2025

PROJEÇÃO DÍVIDA PÚBLICA A PREÇOS CORRENTES

Tabela 2 - Dívida Pública

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | PREVISTO / LDO | PREVISTO / LDO | PREVISTO / LDO | PROJETADO | PROJETADO | PROJETADO |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 725.238.000,00 | 685.711.000,00 | 652.971.000,00 | 699.133.000,00 | 565.369.000,00 | 532.036.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 361.214.000,00 | 487.795.000,00 | 607.847.000,00 | 607.847.000,00 | 604.485.000,00 | 600.655.000,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 355.254.000,00 | 486.104.000,00 | 607.012.000,00 | 596.201.000,00 | 603.832.000,00 | 600.016.000,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 365.313.000,00 | 504.430.000,00 | 635.521.000,00 | 625.631.000,00 | 633.743.000,00 | 629.687.000,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 10.059.000,00 | 5.977.000,00 | 12.072.000,00 | 11.464.000,00 | 11.975.000,00 | 11.720.000,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 12.349.000,00 | 16.437.000,00 | 17.966.000,00 | 17.936.000,00 | 17.951.000,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 5.960.000,00 | 1.691.000,00 | 835.000,00 | 625.000,00 | 653.000,00 | 639.000,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II) | 364.024.000,00 | 197.916.000,00 | 45.124.000,00 | 91.286.000,00 | -39.116.000,00 | -68.619.000,00 |
| Resultado Nominal (Abaixo da linha) | -80.510.000,00 | 166.108.000,00 | 152.792.000,00 | -46.162.000,00 | 130.402.000,00 | 29.503.000,00 |

Fonte: Lei 13.720/2023, publicada no Jornal Oficial do Município, edição Extra nº 5078 de 22/12/2023 Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO (1ª Retificação da Publicação) no Jornal Oficial do Município, edição Extra nº 5129 de 29/02/2024. Para a projeção das Deduções, tomou-se como parâmetro a média aritmética simples de seus valores nos dois exercícios anteriores. A Dedução de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados foi inserida apenas a partir de 2023 em razão de sua previsão ter sido incluída no MDF 12ª ed. publicado e válido a partir de 2022. Valores da dívida consolidada para os exercícios de 2025 a 2027 - Secretaria Municipal de Fazenda / Gerência de Apoio Financeiro e Controladoria Geral do Município / Gerência de Contadoria.

PROJEÇÃO DÍVIDA PÚBLICA A PREÇOS CONSTANTES

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | PREVISTO / LDO | PREVISTO / LDO | PREVISTO / LDO | PROJETADO | PROJETADO | PROJETADO |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 805.349.066,99 | 725.413.666,90 | 652.971.000,00 | 665.207.421,50 | 505.102.674,40 | 440.113.753,43 |
| DEDUÇÕES (II) | 401.114.334,72 | 516.038.330,50 | 607.847.000,00 | 567.864.890,58 | 540.049.047,86 | 496.877.140,96 |
| Disponibilidade de Caixa | 394.495.982,62 | 514.249.421,60 | 607.012.000,00 | 567.270.218,84 | 539.465.655,33 | 496.348.543,86 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 405.666.117,48 | 533.636.497,00 | 635.521.000,00 | 595.272.121,79 | 566.188.249,06 | 520.893.152,08 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 11.170.134,86 | 6.323.068,30 | 12.072.000,00 | 10.907.706,95 | 10.698.507,57 | 9.695.083,02 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 13.064.007,10 | 16.437.000,00 | 17.094.196,00 | 16.024.086,16 | 14.849.525,20 |
| Demais Haveres Financeiros | 6.618.352,10 | 1.788.908,90 | 835.000,00 | 594.671,74 | 583.392,52 | 528.597,10 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II) | 404.234.732,27 | 209.375.336,40 | 45.124.000,00 | 97.342.530,92 | -34.946.373,45 | -56.763.387,53 |
| Resultado Nominal (Abaixo da linha) | -74.132.367,93 | 194.859.395,87 | 164.251.336,40 | -52.218.530,92 | 132.288.904,37 | 21.817.014,08 |

Notas: Valores constantes a preços de 2024.

(7/7)



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2025

Metodologia e Memória de Cálculo

As receitas foram estimadas para o período de 2025 a 2027 tendo como base, preliminarmente, o Orçamento Municipal aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2024, bem como reprojeções em decorrência das novas reestimativas de arrecadação para o exercício de 2023. Para as Receitas Próprias observou-se a tendência de crescimento a partir da análise do período de 2022 a 2023 e das expectativas de crescimento, projetadas pelo Banco Central do Brasil, dos principais indicadores econômicos, para o período de 2025 a 2027. Conforme quadro abaixo:

| Taxas (%) | Realizado | | Expectativa | | | |
|----------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| CRESCIMENTO VEGETATIVO | 2,1 | 2,1 | 2,1 | 2,1 | 2,1 | 2,1 |
| CRESCIMENTO DO PIB | 2,90 | 2,90 | 2,99 | 3,00 | 3,00 | 3,00 |
| IPCA | 5,79 | 4,97 | 5,10 | 6,50 | 8,00 | 8,00 |
| IGP-M | 17,78 | 5,45 | 3,67 | 3,83 | 3,90 | 3,81 |
| TAXA SELIC | 9,25 | 13,75 | 9,00 | 8,50 | 8,50 | 8,50 |
| Preços correntes (R\$ mil) | Projetado | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| PIB PARANÁ | 620.834.000 | 660.103.000 | 703.747.000 | 742.946.000 | 784.328.000 | 828.015.000 |

FONTE: Taxas - Banco Central / Sistema de Expectativas de mercado, em 02/02/2024; projeção do PIB do Paraná informado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES).

Receitas

1.1 Receitas Tributárias

A estimativa de receita tributária foi calculada a partir da reprojeção de receitas para o ano de 2024, corrigidas pela expectativa inflacionária, a partir do índice IPCA, acrescidas pela previsão de crescimento do PIB para os respectivos anos, exceto para as seguintes contas:

Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte: calculado a partir da média de expectativa de crescimento da receita, cerca de 21% a.a.

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza: calculado a partir da metodologia descrita anteriormente, adicionando-se, aproximadamente, 12% de crescimento a.a., com base na trajetória média recente de arrecadação da referida conta de receita.

Taxa de Coleta de Lixo: projetada a partir do valor do custo incorrido apurado pelo Fundo de Urbanização de Londrina - FUL no período de Nov/2022 a Out/2023, corrigida pela expectativa inflacionária, a partir do índice IPCA, acrescida pela previsão de crescimento do PIB para os respectivos anos.

Continua (1/4)



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2025

Metodologia e Memória de Cálculo

1.2 Receitas de Contribuições

A receita da Contribuição de Serviço de Iluminação Pública - COSIP foi calculada a partir do valor previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, considerando um crescimento médio de aproximadamente 5% a.a. para os respectivos exercícios, conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

A receita de Contribuições Sociais do Plano de Previdência Social foi calculada com base no exercício de 2023, corrigida pela expectativa inflacionária, a partir do índice IPCA, adicionando-se, aproximadamente, 2,21% a.a. referente ao crescimento salarial para o quadro geral e 2,39% a.a para o magistério, segundo Relatório da Avaliação Atuarial 2024 (elaborada pela empresa Lumens), conforme informado pela Caixa de Assistência, Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSMML.

1.3 Receitas Patrimoniais

As receitas patrimoniais de recursos próprios foram calculadas considerando-se o rendimento anual aproximado de 9% sobre a estimativa total de receita das fontes livres da Administração Direta.

Em relação às receitas patrimoniais dos recursos vinculados, os cálculos foram realizados considerando a existência de saldo e novos repasses de recursos, conforme previsão levantada pelos órgãos de suas respectivas fontes.

Foi realizada a projeção do saldo das aplicações mensais da CAAPSMML para os próximos exercícios, considerando entradas e saídas futuras, acrescida da rentabilidade obtida pelo comitê de investimentos no exercício de 2024, no valor de 4,82% ao ano somado ao IPCA estimado no período.

As receitas imobiliárias do Plano de Previdência Social da Caixa de Assistência, Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSMML e da Fundação de Esportes de Londrina - FEL foram informadas com base na expectativa de recebimentos dos respectivos órgãos.

1.6 Receitas de Serviços

A receita de serviços de recursos próprios foi obtida a partir da reprojeção de receitas para o ano de 2024, corrigidas pela expectativa inflacionária, a partir do índice IPCA, acrescidas pela previsão de crescimento do PIB para os respectivos anos.

As receitas de serviços do Fundo Municipal de Saúde foram calculadas a partir dos valores dos serviços de média e alta complexidade, considerando o IPCA e a Taxa SELIC previstos para o período, conforme informado pelo órgão.

As receitas de serviços da CAAPSMML - Plano de Assistência à Saúde, foram reduzidas em 99%, em virtude da migração dos usuários do Plano de Assistência à Saúde para as operadoras credenciadas, conforme informado pela CAAPSMML.

A receita de serviços do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL foi informada pelo Instituto, e calculada com base na expectativa de arrecadação observada nos últimos anos.

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2025

Metodologia e Memória de Cálculo



1.9 Outras Receitas Correntes

As receitas de outras receitas correntes de recursos próprios foram obtidas a partir da reprojeção de receitas para o ano de 2024, corrigidas pela expectativa inflacionária, a partir do índice IPCA, acrescidas pela previsão de crescimento do PIB para os respectivos anos. As demais receitas correntes, da Administração Direta e Indireta, foram calculadas pelos órgãos, de acordo com o histórico e a perspectiva de arrecadação para os exercícios seguintes.

2. Receitas de Capital

As receitas de operações de crédito foram estimadas tomando como base os contratos firmados e o cronograma de liberações, conforme informação repassada pelas Secretarias de Obras e Pavimentação e de Fazenda.

As receitas de alienação de ativos foram previstas a partir da expectativa de alienação de bens para o período de 2025 a 2027.

A projeção de receitas referente às transferências de capital dos órgãos da Administração Direta e Indireta considerou a previsão de novos repasses e convênios para o exercícios respectivos.

Continua (3/4)



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2025

Metodologia e Memória de Cálculo

Despesas

3.1 Pessoal e Encargos Sociais

Para as projeções das despesas de Pessoal e Encargos Sociais dos servidores ativos, inativos e pensionistas para o exercício financeiro de 2025, foi aplicado um crescimento médio de 5,8880% sobre o valor reprojeto do exercício financeiro de 2024, sendo, 3,5985% de expectativa inflacionária (IPCA - Banco Centro do Brasil de 16/02/2024), 2,21% referente ao crescimento vegetativo apontado no cálculo atuarial e Decreto nº 1237 de 27 de outubro de 2022 referente revisão geral ao período entre os anos 2020 e 2021, que concede a partir de maio/24 a reposição de 1,4974%, utilizando como referência a folha de pagamento de fevereiro/2024. Com relação a reposição inflacionária de 3,5985%, a mesma foi dividida em 3 parcelas de 1,1854% para os meses de fevereiro, junho e outubro. Também estão incorporados à estimativa de pessoal e encargos sociais os custos da Lei nº 13.755, de 8 de abril de 2024 e PL nº 76/2024. Conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª edição / STN, foram consideradas as despesas Intraorçamentárias e excluídas as despesas com as fontes de recursos com RPPS (fontes 040, 551 e 100), referente a este grupo de despesa.

3.2 Juros e Encargos da Dívida

Quanto aos Juros, Encargos e Amortizações da Dívida a projeção foi efetuada com base nos dados constantes do Cronograma de Desembolso com amortização e juros, fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda / Diretoria de Contabilidade

3.3 Outras Despesas Correntes

Para Outras Despesas Correntes foram considerados valores de 2023 e aplicada a média calculada a partir do IPCA de 2023 (4,6211%) + IPCA 2024 projeção (3,7844%) de 16/02/2024 – BC, equivalendo a 8,580% de crescimento. Conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª edição / STN, foram consideradas as despesas Intraorçamentárias e excluídas as despesas com as fontes de recursos com RPPS (fontes 040, 551 e 100), referente a este grupo de despesa

4. Despesa de Capital

Nas Despesas de Capital, levou-se em conta os investimentos com recursos provenientes da União, do Estado, de Operações de Crédito e recursos próprios, a fim de manter o nível de investimentos compatível com as ações dos programas de governo, havendo um decréscimo nesse grupo para os anos posteriores a 2025, em virtude da execução das operações de crédito contratadas, que representam o maior volume de recursos para investimentos. Também foram consideradas as despesas Intraorçamentárias e excluídas as despesas com as fontes de recursos com RPPS (fontes 040, 551 e 100), referente a este grupo de despesa.

9. Reserva de Contingência

Na Reserva RPPS considerou-se o valor do Aporte para o Plano de Previdência Social previsto na Lei nº 13.676/2023; e conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª edição / STN, foram consideradas as despesas Intraorçamentárias e excluídas as despesas com as fontes de recursos com RPPS (fontes 040, 551 e 100), referente a este grupo de despesa.

Quadro resumo da Consolidação da Receita e Despesa para o Exercício de 2025

| ESPECIFICAÇÃO | ESTIMATIVA RECEITA |
|-----------------------------|-------------------------|
| | 2025 |
| RECEITAS CORRENTES | 4.052.980.000,00 |
| Receita Tributária | 1.463.277.000,00 |
| Receita de Contribuições | 197.769.000,00 |
| Receita Patrimonial | 98.400.000,00 |
| Receita de Serviços | 45.710.000,00 |
| Transferências Correntes | 1.591.952.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 78.141.000,00 |
| Receitas Intraorçamentárias | 577.731.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 18.576.000,00 |
| Operações de Crédito | 10.000.000,00 |
| Alienação de Bens | 408.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 |
| Transferências de Capital | 8.168.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 |
| TOTAL | 4.071.556.000,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | PROJETADO DESPESA |
|----------------------------|-------------------------|
| | 2025 |
| DESPESAS CORRENTES | 3.637.803.000,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.213.508.000,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 41.839.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.382.456.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 282.603.000,00 |
| Investimentos | 143.282.000,00 |
| Inversões Financeiras | 13.857.000,00 |
| Amortização da Dívida | 125.464.000,00 |
| Reserva Contingência | 3.130.000,00 |
| Reserva RPPS | 148.020.000,00 |
| TOTAL | 4.071.556.000,00 |



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2025 | | | | 2026 | | | | 2027 | | | |
|--|------------------|------------------|-----------------|-----------------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|
| | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB (a / PIB) | % RCL (a / RCL) | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB (b / PIB) | % RCL (b / RCL) | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB (c / PIB) | % RCL (c / RCL) |
| | (a) | | x 100 | x 100 | (b) | | x 100 | x 100 | (c) | | x 100 | x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 3.305.564.000,00 | 3.145.160.799,24 | 4,449 | 1,07 | 3.517.282.000,00 | 3.142.352.242,22 | 4,484 | 1,03 | 3.824.293.000,00 | 3.163.552.741,67 | 4,619 | 1,01 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 3.227.450.000,00 | 3.071.225.499,52 | 4,344 | 1,05 | 3.445.236.000,00 | 3.078.350.598,36 | 4,393 | 1,01 | 3.740.492.000,00 | 3.094.567.924,40 | 4,517 | 0,99 |
| Receitas Primárias Correntes | 3.219.282.000,00 | 3.063.065.651,76 | 4,333 | 1,04 | 3.444.212.000,00 | 3.077.071.244,47 | 4,391 | 1,01 | 3.739.468.000,00 | 3.093.383.337,46 | 4,516 | 0,99 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.463.277.000,00 | 1.392.271.170,31 | 1,970 | 0,47 | 1.607.770.000,00 | 1.436.387.433,39 | 2,050 | 0,47 | 1.778.974.000,00 | 1.471.612.681,10 | 2,148 | 0,47 |
| Transferências Correntes | 1.591.952.000,00 | 1.514.702.188,39 | 2,143 | 0,52 | 1.665.681.000,00 | 1.488.125.326,65 | 2,124 | 0,49 | 1.788.320.000,00 | 1.479.343.930,75 | 2,160 | 0,47 |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 164.053.000,00 | 156.092.293,05 | 0,221 | 0,05 | 170.761.000,00 | 152.558.484,43 | 0,218 | 0,05 | 172.174.000,00 | 142.426.725,60 | 0,208 | 0,05 |
| Receitas Primárias de Capital | 8.168.000,00 | 8.159.847,76 | 0,011 | 0,00 | 1.024.000,00 | 1.279.353,89 | 0,001 | 0,00 | 1.024.000,00 | 1.184.586,94 | 0,001 | 0,00 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 3.305.564.000,00 | 3.285.998.097,05 | 4,449 | 1,07 | 3.517.282.000,00 | 3.292.534.273,19 | 4,484 | 1,03 | 3.824.293.000,00 | 3.317.855.116,75 | 4,619 | 1,01 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 3.145.831.000,00 | 2.993.178.877,26 | 4,234 | 1,02 | 3.358.095.000,00 | 3.000.134.010,53 | 4,281 | 0,98 | 3.770.462.000,00 | 3.119.022.365,03 | 4,554 | 1,00 |
| Despesas Primárias Correntes | 2.981.122.000,00 | 2.836.462.416,75 | 4,013 | 0,97 | 3.191.962.000,00 | 2.851.710.197,75 | 4,070 | 0,93 | 3.605.994.000,00 | 2.982.970.239,24 | 4,355 | 0,95 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.627.609.000,00 | 1.548.628.924,83 | 2,191 | 0,53 | 1.731.552.000,00 | 1.546.974.712,21 | 2,208 | 0,51 | 1.900.589.000,00 | 1.572.215.711,96 | 2,295 | 0,50 |
| Outras Despesas Correntes | 1.353.513.000,00 | 1.287.833.491,91 | 1,822 | 0,44 | 1.460.410.000,00 | 1.304.735.485,54 | 1,862 | 0,43 | 1.705.405.000,00 | 1.410.754.527,28 | 2,060 | 0,45 |
| Despesas Primárias de Capital | 157.137.000,00 | 149.511.893,43 | 0,212 | 0,05 | 157.319.000,00 | 140.549.353,85 | 0,201 | 0,05 | 157.099.000,00 | 129.956.300,99 | 0,190 | 0,04 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 7.572.000,00 | 7.204.567,08 | 0,010 | 0,00 | 8.814.000,00 | 7.874.458,93 | 0,011 | 0,00 | 7.369.000,00 | 6.095.824,81 | 0,009 | 0,00 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 765.992.000,00 | 728.822.074,22 | 1,031 | 0,25 | 826.388.000,00 | 738.297.976,89 | 1,054 | 0,24 | 773.746.000,00 | 640.062.432,36 | 0,934 | 0,20 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 466.685.000,00 | 444.039.010,47 | 0,628 | 0,15 | 492.865.000,00 | 440.327.343,06 | 0,628 | 0,14 | 520.538.000,00 | 430.602.314,48 | 0,629 | 0,14 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 765.992.000,00 | 728.822.074,22 | 1,031 | 0,25 | 826.388.000,00 | 738.297.976,89 | 1,054 | 0,24 | 773.746.000,00 | 640.062.432,36 | 0,934 | 0,20 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 765.992.000,00 | 728.822.074,22 | 1,031 | 0,25 | 826.388.000,00 | 738.297.976,89 | 1,054 | 0,24 | 773.746.000,00 | 640.062.432,36 | 0,934 | 0,20 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II) | 81.619.000,00 | 78.046.622,26 | 0,110 | 0,03 | 87.141.000,00 | 78.216.587,82 | 0,111 | 0,03 | -29.970.000,00 | -24.454.440,64 | -0,036 | -0,01 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | -217.688.000,00 | -206.736.441,48 | -0,293 | -0,07 | -246.382.000,00 | -219.754.046,00 | -0,314 | -0,07 | -283.178.000,00 | -233.914.558,52 | -0,342 | -0,07 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) | 67.706.000,00 | 64.420.551,86 | 0,091 | 0,02 | 71.638.000,00 | 64.001.643,86 | 0,091 | 0,02 | 83.393.000,00 | 68.984.817,27 | 0,101 | 0,02 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) | 41.839.000,00 | 39.808.753,57 | 0,056 | 0,01 | 32.738.000,00 | 29.248.245,58 | 0,042 | 0,01 | 25.630.000,00 | 21.201.789,92 | 0,031 | 0,01 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 699.133.000,00 | 665.207.421,50 | 0,941 | 0,23 | 565.369.000,00 | 505.102.674,40 | 0,721 | 0,17 | 532.036.000,00 | 440.113.753,43 | 0,643 | 0,14 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 91.286.000,00 | 97.342.530,92 | 0,123 | 0,03 | -39.116.000,00 | -34.946.373,45 | -0,050 | -0,01 | -68.619.000,00 | -56.763.387,53 | -0,083 | -0,02 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha | -46.162.000,00 | -52.218.530,92 | -0,062 | -0,01 | 130.402.000,00 | 132.288.904,37 | 0,166 | 0,04 | 29.503.000,00 | 21.817.014,08 | 0,036 | 0,01 |

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia / Diretoria de Orçamento - Metas projetadas.

Notas:

(¹): Receita Corrente Líquida projetada utilizando-se a média de crescimento de 2020 a 2024, de 10,96%.

(²): De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, a Reserva de Contingência e a Reserva do RPPS estão incluídas no somatório das despesas primárias, sendo contabilizada juntamente com o grupo Outras Despesas Correntes.

R\$ 1,00

| Parâmetros | 2025 | 2026 | 2027 |
|--------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| PIB nominal | 742.946.000,00 | 784.328.000,00 | 828.015.000,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 3.086.615.735,28 | 3.415.628.930,35 | 3.779.712.795,64 |



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2023 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2023 (b) | % PIB | % RCL | Variação | |
|--|--------------------------------|--------|--------|---------------------------------|--------|---------|----------------------|------------------|
| | | | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 2.835.952.000,00 | 4,330 | 1,057 | 2.846.860.790,99 | 4,313 | 104,250 | 10.908.790,99 | 0,38 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 2.645.941.000,00 | 4,040 | 0,986 | 2.694.222.415,07 | 4,082 | 98,661 | 48.281.415,07 | 1,82 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 2.807.011.000,00 | 4,285 | 1,046 | 2.668.682.780,53 | 4,043 | 97,726 | -138.328.219,47 | -4,93 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 2.766.401.000,00 | 4,223 | 1,031 | 2.836.120.116,08 | 4,296 | 103,857 | 69.719.116,08 | 2,52 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 483.327.000,00 | 0,738 | 0,180 | 564.107.460,70 | 0,855 | 20,657 | 80.780.460,70 | 16,71 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 482.855.000,00 | 0,737 | 0,180 | 552.651.454,20 | 0,837 | 20,238 | 69.796.454,20 | 14,45 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 483.327.000,00 | 0,738 | 0,180 | 516.284.798,09 | 0,782 | 18,906 | 32.957.798,09 | 6,82 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 483.327.000,00 | 0,738 | 0,180 | 516.284.798,09 | 0,782 | 18,906 | 32.957.798,09 | 6,82 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II) | -127.434.634,00 | -0,195 | -0,047 | -141.897.701,01 | -0,215 | -5,196 | -14.463.067,01 | 11,35 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | -127.906.634,00 | -0,195 | -0,048 | -105.531.044,90 | -0,160 | -3,864 | 22.375.589,10 | -17,49 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 685.711.000,00 | 1,047 | 0,256 | 760.967.859,40 | 1,153 | 27,866 | 75.256.859,40 | 10,98 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 197.916.000,00 | 0,302 | 0,074 | -179.458.573,57 | -0,272 | -6,572 | -377.374.573,57 | -190,67 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 166.108.000,00 | 0,254 | 0,062 | -286.480.035,75 | -0,434 | -10,491 | -452.588.035,75 | -272,47 |

Fonte:

Lei 13.541/2022, publicada no Jornal Oficial do Município, edição Extra nº 4804 de 27/12/2022. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO (1ª Retificação da Publicação) no Jornal Oficial do Município, edição Extra nº 5129 de 29/02/2024.

Nota explicativa: O objetivo desse demonstrativo é avaliar a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA em relação às metas que foram estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o mesmo exercício.

A análise dos valores permite observar que a Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) arrecadada no exercício de 2023 foi aproximadamente 0,38% superior a meta estabelecida. Em contrapartida, a Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) excedeu a meta em torno de 4,93%. Em relação à Receita e Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS), o resultado foi positivo. A Receita foi superior à Despesa em -0,7%, como demonstra o Resultado Primário de -R\$ 141.897.701,01. A Dívida Pública Consolidada foi 10,98% superior ao valor previsto, enquanto que a Dívida Consolidada Líquida, no valor negativo de -R\$ 286.480.035,75, correspondeu a 0,1% da Receita Corrente Líquida ajustada, de acordo com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

R\$ 1,00

| Parâmetros | Valor Previsto 2023 | Valor Realizado 2023 |
|--------------------------------|---------------------|----------------------|
| PIB nominal | 655.014.141,00 | 660.103.000,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 2.683.236.275,65 | 2.730.788.627,71 |

Nota explicativa: O valor do PIB Previsto para 2023 foi o valor previsto pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES) quando da elaboração da Lei nº 13.440 de 6 de julho de 2022 - LDO 2023. O valor do PIB Realizado foi o valor atualizado pelo IPARDES para elaboração da LDO 2025



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|--|----------------------------|------------------|---------|------------------|---------|------------------|---------|------------------|---------|------------------|---------|
| | 2022 | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 2.350.165.000,00 | 2.835.952.000,00 | 20,67 | 2.876.657.000,00 | 1,44 | 3.305.564.000,00 | 14,91 | 3.517.282.000,00 | 6,40 | 3.824.293.000,00 | 8,73 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 2.249.931.000,00 | 2.645.941.000,00 | 17,60 | 2.749.500.000,00 | 3,91 | 3.227.450.000,00 | 17,38 | 3.445.236.000,00 | 6,75 | 3.740.492.000,00 | 8,57 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 2.350.165.000,00 | 2.807.011.000,00 | 19,44 | 2.876.657.000,00 | 2,48 | 3.305.564.000,00 | 14,91 | 3.517.282.000,00 | 6,40 | 3.824.293.000,00 | 8,73 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 2.320.301.000,00 | 2.766.401.000,00 | 19,23 | 2.734.472.000,00 | -1,15 | 3.145.831.000,00 | 15,04 | 3.358.095.000,00 | 6,75 | 3.770.462.000,00 | 12,28 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 433.246.000,00 | 483.327.000,00 | 11,56 | 503.267.000,00 | 4,13 | 765.992.000,00 | 52,20 | 826.388.000,00 | 7,88 | 773.746.000,00 | -6,37 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 301.192.000,00 | 482.855.000,00 | 60,31 | 387.993.000,00 | -19,65 | 466.685.000,00 | 20,28 | 492.865.000,00 | 5,61 | 520.538.000,00 | 5,61 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 433.246.000,00 | 483.327.000,00 | 11,56 | 503.267.000,00 | 4,13 | 765.992.000,00 | 52,20 | 826.388.000,00 | 7,88 | 773.746.000,00 | -6,37 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 433.246.000,00 | 483.327.000,00 | 11,56 | 503.267.000,00 | 4,13 | 765.992.000,00 | 52,20 | 826.388.000,00 | 7,88 | 773.746.000,00 | -6,37 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II) | -70.370.000,00 | -120.460.000,00 | 71,18 | 15.028.000,00 | -112,48 | 81.619.000,00 | 443,11 | 87.141.000,00 | 6,77 | -29.970.000,00 | -134,39 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | -202.424.000,00 | -120.932.000,00 | -40,26 | -100.246.000,00 | -17,11 | -217.688.000,00 | 117,15 | -246.382.000,00 | 13,18 | -283.178.000,00 | 14,93 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 725.238.000,00 | 685.711.000,00 | -5,45 | 652.971.000,00 | -4,77 | 699.133.000,00 | 7,07 | 565.369.000,00 | -19,13 | 532.036.000,00 | -5,90 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 364.024.000,00 | 197.916.000,00 | -45,63 | 45.124.000,00 | -77,20 | 91.286.000,00 | 102,30 | -39.116.000,00 | -142,85 | -68.619.000,00 | 75,42 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -80.510.000,00 | 166.108.000,00 | -306,32 | 152.792.000,00 | -8,02 | -46.162.000,00 | -130,21 | 130.402.000,00 | -382,49 | 29.503.000,00 | -77,38 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------------|------------------|---------|------------------|---------|------------------|---------|------------------|---------|------------------|---------|
| | 2022 | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 2.609.768.365,72 | 3.000.153.620,80 | 14,96 | 2.876.657.000,00 | -4,12 | 3.145.160.799,24 | 9,33 | 3.142.352.242,22 | -0,09 | 3.163.552.741,67 | 0,67 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 2.498.462.341,51 | 2.799.140.983,90 | 12,03 | 2.749.500.000,00 | -1,77 | 3.071.225.499,52 | 11,70 | 3.078.350.598,36 | 0,23 | 3.094.567.924,40 | 0,53 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 2.609.768.365,72 | 3.000.153.620,80 | 14,96 | 2.976.945.000,00 | -0,77 | 3.285.998.097,05 | 10,38 | 3.292.534.273,19 | 0,20 | 3.317.855.116,75 | 0,77 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 2.576.605.535,67 | 2.926.575.617,90 | 13,58 | 2.734.472.000,00 | -6,56 | 2.993.178.877,26 | 9,46 | 3.000.134.010,53 | 0,23 | 3.119.022.365,03 | 3,96 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 481.103.116,32 | 537.388.526,60 | 11,70 | 503.267.000,00 | -6,35 | 728.822.074,22 | 44,82 | 738.297.976,89 | 1,30 | 640.062.432,36 | -13,31 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 334.462.198,87 | 510.812.304,50 | 52,73 | 387.993.000,00 | -24,04 | 444.039.010,47 | 14,45 | 440.327.343,06 | -0,84 | 430.602.314,48 | -2,21 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 481.103.116,32 | 511.311.633,30 | 6,28 | 503.267.000,00 | -1,57 | 728.822.074,22 | 44,82 | 738.297.976,89 | 1,30 | 640.062.432,36 | -13,31 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 481.103.116,32 | 511.311.633,30 | 6,28 | 503.267.000,00 | -1,57 | 728.822.074,22 | 44,82 | 738.297.976,89 | 1,30 | 640.062.432,36 | -13,31 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II) | -78.143.194,16 | -127.434.634,00 | 63,08 | 15.028.000,00 | -111,79 | 78.046.622,26 | 419,34 | 78.216.587,82 | 0,22 | -24.454.440,64 | -131,27 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | -224.784.111,61 | -127.933.962,80 | -43,09 | -100.246.000,00 | -21,64 | -206.736.441,48 | 106,23 | -219.754.046,00 | 6,30 | -233.914.558,52 | 6,44 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 805.349.066,99 | 725.413.666,90 | -9,93 | 652.971.000,00 | -9,99 | 665.207.421,50 | 1,87 | 505.102.674,40 | -24,07 | 440.113.753,43 | -12,87 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 404.234.732,27 | 209.375.336,40 | -48,20 | 45.124.000,00 | -78,45 | 97.342.530,92 | 115,72 | -34.946.373,45 | -135,90 | -56.763.387,53 | 62,43 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -74.132.367,93 | 194.859.395,87 | -362,85 | 164.251.336,40 | -15,71 | -52.218.530,92 | -131,79 | 132.288.904,37 | -353,34 | 21.817.014,08 | -83,51 |

FONTE: Exercícios de 2022, 2023 e 2024 retirados das seguintes leis: Lei nº 13.111 de 16/07/20 - LDO 2021, Lei nº 13.240 de 26/07/21 - LDO 2022 e Lei nº 13.620 de 21/07/2023 - LDO/2024 e alterações.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF 14ª edição. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2023 | % | 2022 | % | 2021 | % |
|-------------------------|-----------------------|---------------|-------------------------|---------------|-------------------------|---------------|
| Patrimônio/Capital | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 |
| Reservas | 14.316.465,67 | 3,6 | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 |
| Resultado Acumulado (*) | 385.376.836,05 | 96,4 | 3.088.097.501,33 | 100,0 | 3.151.361.786,61 | 100,0 |
| TOTAL | 399.693.301,72 | 100,00 | 3.088.097.501,33 | 100,00 | 3.151.361.786,61 | 100,00 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2023 | % | 2022 | % | 2021 | % |
|-------------------------|-------------------------|---------------|---------------------------|---------------|---------------------------|---------------|
| Patrimônio/Capital | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 |
| Reservas | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 |
| Resultado Acumulado (*) | (613.396.852,54) | 100,0 | (2.358.491.206,38) | 100,0 | (1.744.236.463,69) | 100,0 |
| TOTAL | (613.396.852,54) | 100,00 | (2.358.491.206,38) | 100,00 | (1.744.236.463,69) | 100,00 |

Fonte: Sistema Equiplano, Unidade Responsável - SMF-DCONT, Data da emissão 28/02/2024 - Anexo 14 - Consolidado e RPPS.

Nota Explicativa

Ao confrontar as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas no decorrer do exercício de 2023, foi constatado que o resultado patrimonial apurado em 31/12/2023 foi superavitário em R\$ 1.745.094.353,84. O resultado patrimonial positivo no período foi motivado devido as providências adotadas quanto a amortização do déficit atuarial por meio da Lei nº 13.469/2022. A avaliação atuarial vigente no exercício de 2023 com data focal de 31/12/2022, apurou um superávit atuarial para o Fundo em Capitalização no valor de R\$ 1.084.430,07. O laudo atuarial em questão apresentou em suas provisões matemáticas previdenciárias a redução do passivo atuarial, devendo ser providenciado o registrado quanto a reversão de provisões matemáticas previdenciárias que por consequência elevaram o resultado patrimonial do período. A variação no Patrimônio Líquido Consolidado se deu em razão de registro em contas do Passivo de provisões atuariais (valor atual da obrigação com amortização de déficit atuarial - Fundo em Capitalização Intra OFSS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2, inciso III)

| RECEITAS REALIZADAS | 2023(a) | 2022(b) | 2021(c) |
|--|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL (I) | 489.101,17 | 2.284.819,99 | 1.285.184,20 |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 489.101,17 | 2.284.819,99 | 1.285.184,20 |
| Alienação de Bens Móveis | 261.482,00 | 1.671.993,55 | 1.202.139,90 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 180.398,75 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 227.619,17 | 432.427,69 | 83.044,30 |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2023(d) | 2022(e) | 2021(f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 1.441.290,04 | 3.378.890,49 | 849.742,69 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.441.290,04 | 3.378.890,49 | 849.742,69 |
| Investimentos | 1.441.290,04 | 3.378.890,49 | 849.742,69 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO III | (g) = ((Ia - II d) + III h) | (h) = ((Ib - II e) + III i) | (i) = (Ic - II f) |
| | (1.610.817,86) | (658.628,99) | 435.441,51 |

Fonte: Sistema Equiplano, Unidade Responsável SMF-DCONT, Data da emissão 19/02/2024 e 20/02/2024, a partir de Relatórios consolidados da receita e despesa com filtro nas fontes 105 (Educação), 304 (Saúde), 501 (Demais) e 8501 (Demais).

Notas Explicativas:

- Foram consideradas como Receitas de Alienação de Bens os valores recebidos nas fontes de recursos de Alienação de Bens a título de Indenizações de Sinistros, bem como Outras Receitas de Capital, resultante de Permutas de Imóveis.
- O saldo financeiro do relatório não considera o saldo financeiro anterior a 2021, no montante de R\$ 3.202.312,83. Ao considerar, os saldos corrigidos são: R\$ 1.591.494,97 para 2023, R\$ 2.543.683,84 para 2022 e R\$ 3.637.754,34 para 2021.



AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

PREFEITURA DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | |
|---|-----------------------|------------------------|-----------------------|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2021 | 2022 | 2023 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 364.068.869,06 | 440.990.049,41 | 552.422.591,96 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 98.024.016,46 | 113.665.208,32 | 127.738.721,78 |
| Ativo | 73.887.831,27 | 82.212.169,53 | 91.655.682,28 |
| Inativo | 22.534.474,70 | 29.408.217,83 | 33.967.769,09 |
| Pensionista | 1.601.710,49 | 2.044.820,96 | 2.115.270,41 |
| Receita de Contribuições Patronais | 252.033.198,54 | 299.244.825,90 | 360.160.946,02 |
| Ativo | 158.857.064,79 | 187.482.658,66 | 262.414.318,92 |
| Inativo | 83.759.697,98 | 100.571.331,63 | 88.499.918,06 |
| Pensionista | 9.416.435,77 | 11.190.835,61 | 9.246.709,04 |
| Receita Patrimonial | 1.333.547,75 | 1.795.068,25 | 11.432.703,14 |
| Receitas Imobiliárias | 73.600,00 | 91.200,00 | 405.600,17 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.259.947,75 | 1.703.868,25 | 11.027.102,97 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | |
| Receita de Serviços | | | |
| Outras Receitas Correntes | 12.678.106,31 | 26.284.946,94 | 53.090.221,02 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 12.678.106,31 | 14.554.149,63 | 14.863.277,25 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹ | | 11.730.797,31 | 38.226.943,77 |
| Demais Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 364.068.869,06 | 429.259.252,10 | 514.195.648,19 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2021 | 2022 | 2023 |
| Benefícios | 371.175.964,05 | 429.876.421,20 | 492.886.451,80 |
| Aposentadorias | 333.734.327,95 | 386.845.713,73 | 446.525.818,07 |
| Pensões por Morte | 37.441.636,10 | 43.030.707,47 | 46.360.633,73 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 1.171.608,12 | 11.804.295,31 | 13.205.733,08 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 1.169.034,53 | 2.380.847,25 | 1.949.767,87 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 2.573,59 | 9.423.448,06 | 11.255.965,21 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 372.347.572,17 | 441.680.716,51 | 506.092.184,88 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)² | - 8.278.703,11 | - 12.421.464,41 | 8.103.463,31 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2021 | 2022 | 2023 |
| VALOR | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
| VALOR | | 166.000,00 | 28.941.000,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | | 73.640.199,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | 11.730.797,31 | 38.226.943,77 |
| Outros Aportes para o RPPS | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2021 | 2022 | 2023 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 29.030,15 | 34.597,25 | 52.763,62 |
| Investimentos e Aplicações | 84.208.192,78 | 84.001.015,54 | 113.517.964,99 |
| Outro Bens e Direitos | | | 2.822.827,081,16 |

Continua...



AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

PREFEITURA DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | |
|---|-----------------------|---------------------|----------------------|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
| Receitas Correntes | 100.754,41 | 9.725.660,01 | 11.684.868,74 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | | |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
| Despesas Correntes (XIII) | 7.104.902,79 | 8.555.332,70 | 11.427.197,65 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.436.281,31 | 3.561.489,77 | 5.161.255,58 |
| Demais Despesas Correntes | 4.668.621,48 | 4.993.842,93 | 6.265.942,07 |
| Despesas de Capital (XIV) | 61.418,00 | 63.333,28 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 7.166.320,79 | 8.618.665,98 | 11.427.197,65 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)² | - 7.065.566,38 | 1.106.994,03 | 257.671,09 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 2.542,05 | 3.412,76 | 73.027,93 |
| Investimentos e Aplicações | 1.364.837,78 | 2.301.516,94 | 3.387.966,75 |
| Outro Bens e Direitos | | | |

NOTA:

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas
- 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|--|
| 2023 | 552.422.591,96 | 505.801.281,81 | 46.621.310,15 | 111.962.787,66 |
| 2024 | 571.408.984,82 | 536.656.778,92 | 34.752.205,90 | 146.714.993,56 |
| 2025 | 575.975.798,79 | 543.980.137,35 | 31.995.661,44 | 178.710.655,00 |
| 2026 | 560.399.837,54 | 520.422.899,65 | 39.976.937,89 | 218.687.592,89 |
| 2027 | 462.859.130,25 | 497.501.631,67 | (34.642.501,42) | 184.045.091,47 |
| 2028 | 447.747.441,21 | 475.042.157,06 | (27.294.715,85) | 156.750.375,62 |
| 2029 | 432.939.018,33 | 453.335.328,86 | (20.396.310,53) | 136.354.065,09 |
| 2030 | 417.945.475,21 | 433.554.854,98 | (15.609.379,77) | 120.744.685,32 |
| 2031 | 402.753.849,16 | 414.684.915,74 | (11.931.066,58) | 108.813.618,74 |
| 2032 | 388.639.345,99 | 394.450.400,21 | (5.811.054,22) | 103.002.564,52 |
| 2033 | 373.959.656,18 | 377.424.176,99 | (3.464.520,81) | 99.538.043,71 |
| 2034 | 359.251.689,56 | 361.603.656,05 | (2.351.966,49) | 97.186.077,22 |
| 2035 | 344.786.411,68 | 346.617.398,07 | (1.830.986,39) | 95.355.090,83 |
| 2036 | 338.856.374,06 | 330.840.429,81 | 8.015.944,25 | 103.371.035,08 |
| 2037 | 326.799.345,42 | 315.251.255,35 | 11.548.090,07 | 114.919.125,15 |
| 2038 | 310.262.972,24 | 299.947.063,69 | 10.315.908,55 | 125.235.033,70 |
| 2039 | 294.129.814,50 | 285.823.215,81 | 8.306.598,69 | 133.541.632,39 |
| 2040 | 278.775.122,03 | 271.881.124,56 | 6.893.997,47 | 140.435.629,86 |
| 2041 | 264.033.885,66 | 258.472.394,88 | 5.561.490,78 | 145.997.120,64 |
| 2042 | 249.981.014,29 | 245.021.378,96 | 4.959.635,33 | 150.956.755,97 |
| 2043 | 236.237.581,68 | 233.004.826,51 | 3.232.755,17 | 154.189.511,14 |
| 2044 | 222.786.935,81 | 221.733.368,78 | 1.053.567,03 | 155.243.078,17 |
| 2045 | 209.351.697,71 | 211.761.906,85 | (2.410.209,14) | 152.832.869,03 |
| 2046 | 195.987.274,51 | 203.087.493,86 | (7.100.219,35) | 145.732.649,68 |
| 2047 | 183.540.650,28 | 194.218.728,39 | (10.678.078,11) | 135.054.571,57 |
| 2048 | 171.615.385,79 | 186.031.173,77 | (14.415.787,98) | 120.638.783,59 |
| 2049 | 160.100.844,78 | 178.303.589,49 | (18.202.744,71) | 102.436.038,88 |
| 2050 | 149.850.311,01 | 169.390.118,18 | (19.539.807,17) | 82.896.231,71 |
| 2051 | 140.463.047,26 | 160.411.390,29 | (19.948.343,03) | 62.947.888,68 |
| 2052 | 131.734.501,81 | 151.508.332,09 | (19.773.830,28) | 43.174.058,40 |
| 2053 | 124.196.470,82 | 141.429.823,35 | (17.233.352,53) | 25.940.705,87 |
| 2054 | 117.234.546,59 | 131.572.170,07 | (14.337.623,48) | 11.603.082,39 |
| 2055 | 111.281.439,82 | 121.097.291,45 | (9.815.851,63) | 1.787.230,76 |
| 2056 | 105.781.446,99 | 111.092.035,91 | (5.310.588,92) | (3.523.358,16) |
| 2057 | 100.792.895,99 | 101.350.789,97 | (557.893,98) | (4.081.252,14) |
| 2058 | 96.168.904,99 | 92.100.204,12 | 4.068.700,87 | (12.551,27) |
| 2059 | 91.983.477,18 | 83.163.462,39 | 8.820.014,79 | 8.807.463,52 |
| 2060 | 88.002.170,26 | 74.956.326,12 | 13.045.844,14 | 21.853.307,66 |
| 2061 | 84.282.439,31 | 67.306.991,75 | 16.975.447,56 | 38.828.755,22 |
| 2062 | 80.793.841,06 | 60.215.379,64 | 20.578.461,42 | 59.407.216,64 |
| 2063 | 77.480.643,20 | 53.726.137,32 | 23.754.505,88 | 83.161.722,52 |
| 2064 | 74.346.705,83 | 47.784.477,84 | 26.562.227,99 | 109.723.950,51 |
| 2065 | 71.374.585,96 | 42.369.072,99 | 29.005.512,97 | 138.729.463,48 |
| 2066 | 26.933.361,93 | 37.442.802,01 | (10.509.440,08) | 128.220.023,40 |
| 2067 | 25.410.008,49 | 32.976.953,15 | (7.566.944,66) | 120.653.078,74 |
| 2068 | 23.988.776,08 | 28.941.538,37 | (4.952.762,29) | 115.700.316,45 |
| 2069 | 22.662.501,33 | 25.304.765,93 | (2.642.264,60) | 113.058.051,85 |
| 2070 | 21.422.445,96 | 22.040.197,01 | (617.751,05) | 112.440.300,80 |
| 2071 | 20.262.669,43 | 19.118.267,23 | 1.144.402,20 | 113.584.703,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|--|
| 2072 | 1.118.563,32 | 16.509.842,77 | (15.391.279,45) | 98.193.423,55 |
| 2073 | 932.955,11 | 14.188.610,70 | (13.255.655,59) | 84.937.767,96 |
| 2074 | 773.385,28 | 12.130.062,86 | (11.356.677,58) | 73.581.090,38 |
| 2075 | 636.917,01 | 10.311.253,41 | (9.674.336,40) | 63.906.753,98 |
| 2076 | 520.932,66 | 8.711.043,59 | (8.190.110,93) | 55.716.643,05 |
| 2077 | 422.966,17 | 7.310.594,50 | (6.887.628,33) | 48.829.014,72 |
| 2078 | 340.677,35 | 6.091.797,53 | (5.751.120,18) | 43.077.894,54 |
| 2079 | 272.021,54 | 5.037.920,28 | (4.765.898,74) | 38.311.995,80 |
| 2080 | 215.186,87 | 4.133.142,18 | (3.917.955,31) | 34.394.040,49 |
| 2081 | 168.502,30 | 3.362.083,93 | (3.193.581,63) | 31.200.458,86 |
| 2082 | 130.496,70 | 2.710.002,65 | (2.579.505,95) | 28.620.952,91 |
| 2083 | 99.864,30 | 2.162.887,63 | (2.063.023,33) | 26.557.929,58 |
| 2084 | 75.446,29 | 1.707.985,42 | (1.632.539,13) | 24.925.390,45 |
| 2085 | 56.212,00 | 1.333.154,50 | (1.276.942,50) | 23.648.447,95 |
| 2086 | 41.254,07 | 1.027.422,90 | (986.168,83) | 22.662.279,12 |
| 2087 | 29.788,16 | 780.881,01 | (751.092,85) | 21.911.186,27 |
| 2088 | 21.134,62 | 584.644,68 | (563.510,06) | 21.347.676,21 |
| 2089 | 14.712,77 | 430.769,42 | (416.056,65) | 20.931.619,56 |
| 2090 | 10.037,34 | 312.193,20 | (302.155,86) | 20.629.463,70 |
| 2091 | 6.704,57 | 222.494,37 | (215.789,80) | 20.413.673,90 |
| 2092 | 4.382,95 | 156.004,30 | (151.621,35) | 20.262.052,55 |
| 2093 | 2.802,38 | 107.751,53 | (104.949,15) | 20.157.103,40 |
| 2094 | 1.750,70 | 73.416,91 | (71.666,21) | 20.085.437,19 |
| 2095 | 1.067,98 | 49.377,68 | (48.309,70) | 20.037.127,49 |
| 2096 | 635,14 | 32.779,85 | (32.144,71) | 20.004.982,78 |
| 2097 | 366,22 | 21.463,87 | (21.097,65) | 19.983.885,13 |

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial 2023.

Notas Explicativas:

- 1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).
- 3 - Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS.
- 4 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:
 - Taxa de Juros de 4,66% a.a.
 - Crescimento Salarial de 2,21% a.a. (Quadro Geral) / 2,39% a.a. (Magistério)
 - Crescimento Real de Benefícios de 0,00%
 - Compensação Financeira calculada em conformidade com as informações disponibilizadas na base de dados.
 - Tábua de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos: IBGE 2021 - M / IBGE 2021 - F
 - Tábua de Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS
 - Geração Futura ou Novos Entrados: Não considerada
 - Quantidade de segurados ativos: 9021
 - Média da base de cálculo dos segurados ativos: R\$ 5032,55
 - Idade média dos segurados ativos: 46,19 anos
 - Quantidade de aposentados: 3913
 - Média do valor dos benefícios dos aposentados: R\$ 7699,75
 - Idade média dos aposentados: 67,07 anos
 - Quantidade de pensionistas: 804
 - Média do valor dos benefícios dos pensionistas: R\$ 4441,26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

| CÓDIGO | TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|--------------|---------|---|--|------------------------------|----------------------|----------------------|--|
| | | | | 2025 | 2026 | 2027 | |
| 1 | IPTU | Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral | Contribuintes contemplados através da Lei Municipal nº 8.673/2001 e suas alterações, Leis Municipais nº 5.669/1993, 10.730/2009, 11.996/2013, 8.787/2002 e 13.106/2020. Abatimento relativo à "Nota Londrina" (Lei nº 12.348 de 06/11/2015). | 25.000.000,00 | 27.000.000,00 | 29.000.000,00 | Revisão dos benefícios concedidos. |
| 2 | IPTU | Outros Benefícios | Desconto de pagamento à vista (Lei nº 12.627/2017). | 33.000.000,00 | 37.000.000,00 | 41.000.000,00 | Recadastramento de edificações, abertura de novos loteamentos e aumento da receita do imposto sobre serviços - ISS. |
| 3 | ISS | Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral | Empresas prestadoras de serviços estabelecidos no Município conforme Lei nº 10.994/2010 e Isenção do ISS incidente sobre os serviços para a construção de empreendimentos do programa, destinados exclusivamente a famílias com renda de até 3 salários mínimos, Lei nº 10.730/2009 e suas alterações. | 440.000,00 | 470.000,00 | 500.000,00 | A compensação se dará através do incentivo e geração de empregos, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico das empresas e consequentemente mais prestação de serviço e aprimorar metodologia de fiscalização da atividade de construção civil, desenvolvendo novas ferramentas no sistema fiscal; apurar o ISS devido independente da solicitação do contribuinte. |
| 4 | ISS | Outros Benefícios | Desconto de pagamento à vista. | 145.000,00 | 150.000,00 | 155.000,00 | Manutenção de Cadastro de Contribuintes. |
| 5 | ITBI | Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral | Contribuintes contemplados através das Leis Municipais nºs 5.669/1993, 8.787/2002 10.108/2006, 10.730/2009, 11.096/2010 e 13.106/2020. | 8.700.000,00 | 8.900.000,00 | 9.000.000,00 | Análise de pedidos dos contribuintes com o fim de aferir desvios auditáveis. |
| 6 | TAXAS | Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral | Contribuintes contemplados através das Leis Municipais nºs 8.673/2001 e alterações, 10.730/2009 e 13.106/2020; e Microempresas, EPP (Empresa de pequeno porte) MEI (empreendedor individual) ou outros contribuintes com área de até 150 m², conforme Lei nº 12.079/2014. | 4.740.000,00 | 4.860.000,00 | 4.990.000,00 | A compensação deste tributo será efetuada através do aumento de empresas, profissionais autônomos que deixarão a informalidade, diante do benefício oferecido e revisão cadastral para fins de isenção de tributos. |
| 7 | TAXAS | Outros Benefícios | Desconto de pagamento à vista. | 3.100.000,00 | 3.300.000,00 | 3.600.000,00 | Manutenção do Cadastro Imobiliário. |
| TOTAL | | | | 75.125.000,00 | 81.680.000,00 | 88.245.000,00 | |

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Tributação Imobiliária, Diretoria de Arrecadação e Diretoria de Fiscalização Tributária - 07/03/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

| EVENTOS | Valor Previsto 2024 |
|---|---------------------|
| Aumento permanente da receita | 0,00 |
| (-) Transferências constitucionais | 0,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 0,00 |
| Saldo final do aumento permanente de receita (I) | 0,00 |
| Redução permanente de despesa (II) | 0,00 |
| Margem bruta (III) = (I-II) | 0,00 |
| Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI) | 0,00 |
| Novas DOCC (V) | 0,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP's (VI) | 0,00 |
| Margem líquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV) | 0,00 |

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia / Diretoria de Orçamento, 09/04/2024.

Nota Explicativa: Nota: Conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no artigo 17, o aumento de despesa de caráter continuado (despesa que incide sobre dois ou mais exercícios) deverá ser custeado com o aumento real de receita que faça frente à nova despesa. Considerando as metas projetadas, para o exercício de 2025, não há previsão de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

ANEXO DE RISCOS FISCAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF(LRF, art.4º, § 3º)

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|------------------------------|---------------------|--|---------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Avais e Garantias Concedidas | 4.700.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias. | 4.700.000,00 |
| Assunção de Passivos | 3.000.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias ou utilização da reserva de contingência. | 3.000.000,00 |
| SUBTOTAL | 7.700.000,00 | SUBTOTAL | 7.700.000,00 |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---------------------------------|----------------------|---|----------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | 51.000.000,00 | Contingenciamento de despesas/ limitação de empenho. | 51.000.000,00 |
| Restituição de Tributos a Maior | 2.000.000,00 | Contingenciamento de despesas/ limitação de empenho. | 2.000.000,00 |
| Discrepância de Projeções | 3.000.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias. | 3.000.000,00 |
| Outros Riscos Fiscais | 1.500.000,00 | Contingenciamento de despesas/ limitação de empenho. | 1.500.000,00 |
| SUBTOTAL | 57.500.000,00 | SUBTOTAL | 57.500.000,00 |

| | | | |
|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
| TOTAL | 65.200.000,00 | TOTAL | 65.200.000,00 |
|--------------|----------------------|--------------|----------------------|

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - SMF / Assessoria Técnica II - em 07/03/2024; ACESF / Diretoria Administrativa Financeira; e CODEL / Diretoria Administrativa Financeira.

Nota Explicativa

Avais e Garantias Concedidas: CODEL - R\$ 4.700.000,00, previsto no Termo de Acordo, Lei 13032/2020 (Garantinorte). Assunção de Passivos: SMF - 3.000.000,00; Frustração de Arrecadação: SMF - 50.000.000,00; ACESF - 500.000,00; Restituições de Tributos a Maior: SMF - 2.000.000,00 referentes a valores de restituição de tributos que possam ocorrer, acima do valor previsto no orçamento para restituições; Discrepância de Projeções: SMF - 3.000.000,00 decorrentes de redução de ingressos ou aumento de desembolsos decorrentes de alteração de indicadores econômicos utilizados à época da elaboração do orçamento; Outros Riscos Fiscais: SMF - R\$ 1.500.000,00, referente ao risco de reconhecimento de empresa municipal como estatal dependente e consequente assunção de passivos decorrentes pelo Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

ANEXO DE METAS

E PRIORIDADES



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

| | |
|--------------------------|---|
| Orgão: | 1 - Câmara Municipal de Londrina |
| Programa: | 0 - Operações Especiais |
| Eixo: | 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública |
| Objetivo: | Realizar as operações especiais |
| Instrumento Base: | Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|-----------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|----------|----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1 | Município | Pagamento de indenizações, restituições e sentenças judiciais | Indenizações e restituições pagas | 0.001 | 28 | 846 | 2025 | global | 100.0 | 0.00 | 5.000,00 | 5.000,00 |

| | |
|--------------------------|---|
| Orgão: | 1 - Câmara Municipal de Londrina |
| Programa: | 1 - Procedimentos Legislativos |
| Eixo: | 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública |
| Objetivo: | Buscar a excelência nos serviços prestados pelo Poder Legislativo |
| Instrumento Base: | Lei Orgânica do Município de Londrina - Art. 13 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|--------------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1001 | Município | Readequação da estrutura física e aquisição de equipamentos e material permanente | Estrutura e equipamentos readequados | 1.001 | 01 | 31 | 2025 | global | 100.0 | 0.00 | 659.000,00 | 659.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---------------------------------|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2001 | Município | Manutenção das atividades - CML | Atividades mantidas | 2.001 | 01 | 31 | 2025 | global | 100.0 | 0.00 | 44.234.000,00 | 44.234.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|--------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2002 | Município | Pagamento de encargos com inativos e pensionistas | Pagamento efetuado | 2.002 | 09 | 272 | 2025 | global | 100.0 | 0.00 | 3.952.000,00 | 3.952.000,00 |

| | |
|--------------------------|--|
| Orgão: | 2 - Chefia de Gabinete |
| Programa: | 2 - Apoio à Gestão Governamental |
| Eixo: | 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública |
| Objetivo: | Aumentar a eficácia e a transparência da ação governamental nas atividades de apoio administrativo |
| Instrumento Base: | Lei Municipal 8.834/02 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2003 | Município | Manutenção das atividades - Chefia de Gabinete | Atividades mantidas | 2.003 | 04 | 122 | 2025 | global | 100.0 | 0.00 | 5.727.000,00 | 5.727.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2004 | Município | Manutenção das atividades da Ouvidoria - Geral | Atividades mantidas | 2.004 | 04 | 122 | 2025 | global | 100.0 | 0.00 | 574.000,00 | 574.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2005 | Município | Manutenção das atividades - Divulgação Institucional | Atividades mantidas | 2.005 | 04 | 131 | 2025 | global | 100.0 | 0.00 | 10.000,00 | 10.000,00 |



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - Controladoria-Geral do Município
Programa: 2 - Apoio à Gestão Governamental
Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública
Objetivo: Aumentar a eficácia e a transparência da ação governamental nas atividades de apoio administrativo
Instrumento Base: Lei Municipal 8.834/02

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2006 | Município | Manutenção das atividades - Controladoria-Geral | Atividades mantidas | 2.006 | 04 | 124 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 7.467.000,00 | 7.467.000,00 |

Orgão: 4 - Procuradoria-Geral do Município
Programa: 2 - Apoio à Gestão Governamental
Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública
Objetivo: Aumentar a eficácia e a transparência da ação governamental nas atividades de apoio administrativo
Instrumento Base: Lei Municipal 8.834/02

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2007 | Município | Manutenção das atividades - Procuradoria-Geral | Atividades mantidas | 2.007 | 02 | 62 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 19.644.000,00 | 19.644.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2008 | Município | Manutenção das atividades - Corregedoria-Geral | Atividades mantidas | 2.008 | 04 | 122 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 688.000,00 | 688.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|--------------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|----------|----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 5001 | Município | Readequação da estrutura física e de equipamentos - PROCON | Estrutura e equipamentos readequados | 5.001 | 14 | 422 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|------------------------------------|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 6001 | Município | Manutenção das atividades - PROCON | Atividades mantidas | 6.001 | 14 | 422 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 652.000,00 | 652.000,00 |

Orgão: 5 - Secretaria Municipal de Governo
Programa: 2 - Apoio à Gestão Governamental
Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública
Objetivo: Aumentar a eficácia e a transparência da ação governamental nas atividades de apoio administrativo
Instrumento Base: Lei Municipal 8.834/02

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2009 | Município | Manutenção das atividades - Secretaria de Governo | Atividades mantidas | 2.009 | 04 | 122 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 2.622.000,00 | 2.622.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|-----------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2010 | Município | Formação / Qualificação Profissional em Serviço e Ensino Superior | Capacitação realizada | 2.010 | 04 | 128 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 103.000,00 | 103.000,00 |



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 6002 | Município | Manutenção de Subvenção Social - SMG | Subvenções realizadas | 6.002 | 14 | 244 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |

Orgão: 5 - Secretaria Municipal de Governo

Programa: 25 - Mais Moradia

Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida

Objetivo: Promover parcerias com outros entes federativos a produção e comercialização de unidades habitacionais e lotes urbanizados de interesse social

Instrumento Base: Lei 10.278/2007 - artigos 10 e 13

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 5002 | Município | Desenvolvimento das ações do Fundo Municipal de Habitação de Londrina | Ações mantidas | 5.002 | 16 | 482 | 2025 | global | 100.0 | 10.100.000,00 | 10.000,00 | 10.110.000,00 |

Orgão: 6 - Secretaria Municipal de Fazenda

Programa: 0 - Operações Especiais

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Realizar as operações especiais

Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|--------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2 | Município | Pagamentos de juros e amortização da dívida interna | Pagamento efetuado | 0.002 | 28 | 843 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 69.255.000,00 | 69.255.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 3 | Município | Manutenção das operações especiais - precatórios, indenizações, restituições, garantias e PASEP | Atividades mantidas | 0.003 | 28 | 846 | 2025 | global | 100.0 | 35.000,00 | 30.296.000,00 | 30.331.000,00 |

Orgão: 6 - Secretaria Municipal de Fazenda

Programa: 2 - Apoio à Gestão Governamental

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Aumentar a eficácia e a transparência da ação governamental nas atividades de apoio administrativo

Instrumento Base: Lei Municipal 8.834/02

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1002 | Município | Participação no capital de empresas municipais | Participação executada | 1.002 | 04 | 122 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 11.356.000,00 | 11.356.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2011 | Município | Manutenção das Atividades Financeiras e Contábeis | Atividades mantidas | 2.011 | 04 | 123 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 4.521.000,00 | 4.521.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2012 | Município | Manutenção das atividades da Secretaria de Fazenda, de Tributos e de Arrecadação | Atividades mantidas | 2.012 | 04 | 129 | 2025 | global | 100.0 | 6.034.000,00 | 23.884.000,00 | 29.918.000,00 |



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|--------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2013 | Município | Pagamentos de encargos, tarifas e taxas | Pagamento efetuado | 2.013 | 04 | 122 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|----------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2014 | Município | Concessão de gratuidade no transporte coletivo municipal | Gratuidade concedida | 2.014 | 04 | 122 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 6.500.000,00 | 6.500.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2015 | Município | Aporte para cobertura de déficit atuarial | Aporte efetuado | 2.015 | 09 | 272 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |

Orgão: 6 - Secretaria Municipal de Fazenda

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Realizar reservas de contingência

Instrumento Base: Artigo 5º III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 9001 | Município | Constituição da reserva de contingência do Município | Reserva Constituída | 9.001 | 99 | 999 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 |

Orgão: 7 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Programa: 2 - Apoio à Gestão Governamental

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Aumentar a eficácia e a transparência da ação governamental nas atividades de apoio administrativo

Instrumento Base: Lei Municipal 8.834/02

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1003 | Município | Modernização da infraestrutura tecnológica e de equipamentos - SMPOT | Atividades mantidas | 1.003 | 04 | 126 | 2025 | unidade | 4.0 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2016 | Município | Manutenção das atividades de Planejamento e Orçamento | Atividades mantidas | 2.016 | 04 | 121 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 6.628.000,00 | 6.628.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2017 | Município | Manutenção das atividades de Tecnologia da Informação | Atividades mantidas | 2.017 | 04 | 126 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 13.264.000,00 | 13.264.000,00 |

Orgão: 8 - Secretaria Municipal de Gestão Pública

Programa: 2 - Apoio à Gestão Governamental

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Aumentar a eficácia e a transparência da ação governamental nas atividades de apoio administrativo

Instrumento Base: Lei Municipal 8.834/02



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|-----------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|----------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1004 | Município | Readequação da estrutura física, de equipamentos e aquisição de imóveis | Imóveis desapropriados/adquiridos | 1.004 | 04 | 122 | 2025 | global | 100.0 | 100.000,00 | 1.000,00 | 101.000,00 |

Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Programa: 2 - Apoio à Gestão Governamental
Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública
Objetivo: Aumentar a eficácia e a transparência da ação governamental nas atividades de apoio administrativo
Instrumento Base: Lei Municipal 8.834/02

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2018 | Município | Manutenção das atividades - Secretaria de Gestão Pública | Atividades mantidas | 2.018 | 04 | 122 | 2025 | global | 100.0 | 103.000,00 | 14.814.000,00 | 14.917.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2019 | Município | Manutenção das despesas de pessoal à disposição de outros órgãos | Atividades mantidas | 2.019 | 04 | 122 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 6.864.000,00 | 6.864.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2020 | Município | Manutenção das atividades da Secretaria de Recursos Humanos | Atividades mantidas | 2.020 | 04 | 122 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 13.119.000,00 | 13.119.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|-------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2021 | Município | Obrigações patronais com inativos e pensionistas | Encargos mantidos | 2.021 | 09 | 272 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 96.683.000,00 | 96.683.000,00 |

Orgão: 20 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Programa: 3 - Do Campo à Cidade
Eixo: 2 - Desenvolvimento Econômico
Objetivo: Promover a melhoria e a expansão da infraestrutura viária rural e ampliar o acesso do produtor rural à mecanização agrícola
Instrumento Base: Lei Municipal 5.608/93 e Lei Municipal 8834/2002, art. 20 XI

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2022 | Município | Manutenção, expansão e qualificação da infraestrutura viária rural | Serviços executados | 2.022 | 20 | 605 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 1.407.000,00 | 1.407.000,00 |

Orgão: 20 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Programa: 3 - Do Campo à Cidade
Eixo: 2 - Desenvolvimento Econômico
Objetivo: Qualificar a produção e a infraestrutura rural e ampliar a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas
Instrumento Base: Lei Municipal 8834/2002, art. 20 VIII

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|------------|---|-------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1005 | Zona Rural | Construção, recuperação e conservação de pontes e estradas rurais | Equipamentos adquiridos | 1.005 | 20 | 605 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 29.000,00 | 29.000,00 |



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2026 | Município | Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural | Atividades mantidas | 2.026 | 20 | 606 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |

Orgão: 20 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Programa: 3 - Do Campo à Cidade

Eixo: 2 - Desenvolvimento Econômico

Objetivo: Ampliar as políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional e a otimização dos espaços urbanos

Instrumento Base: Lei Municipal 12.620/2017

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|--|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2023 | Município | Promoção do acesso da população à Segurança Alimentar e Nutricional | Acesso a segurança alimentar promovido | 2.023 | 20 | 605 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 1.027.000,00 | 1.027.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|--|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2024 | Município | Ampliação da Política Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana | Acesso a segurança alimentar promovido | 2.024 | 20 | 605 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 11.000,00 | 11.000,00 |

Orgão: 20 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Programa: 3 - Do Campo à Cidade

Eixo: 2 - Desenvolvimento Econômico

Objetivo: Fortalecer a agricultura familiar fomentando à comercialização, o cooperativismo e agroindustrialização

Instrumento Base: Lei Municipal 10637/2008, art. 45 IV e Lei Municipal 12700/2018

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|----------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1006 | Município | Ampliação e qualificação de ações voltadas à pequena produção rural/agroindústria familiar | Agricultura familiar fortalecida | 1.006 | 20 | 605 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 42.000,00 | 42.000,00 |

Orgão: 20 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Programa: 3 - Do Campo à Cidade

Eixo: 2 - Desenvolvimento Econômico

Objetivo: Readequar e manter a estrutura administrativa da SMAA

Instrumento Base: Leis Municipais 8834/2002 e 10637/2008

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|--------------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1007 | Município | Ampliação e renovação da estrutura física e de equipamentos da SMAA | Estrutura e equipamentos readequados | 1.007 | 20 | 605 | 2025 | unidade | 804.0 | 0,00 | 85.000,00 | 85.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|----------------------------------|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2025 | Município | Manutenção das atividades - SMAA | Atividades mantidas | 2.025 | 20 | 605 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 10.080.000,00 | 10.080.000,00 |



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

| |
|---|
| Orgão: 21 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação |
| Programa: 4 - Desenvolvimento e Renovação da Infraestrutura |
| Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território |
| Objetivo: Realizar ações estruturantes na malha viária, para a ampliação, conservação e melhorias do sistema |
| Instrumento Base: Plano Diretor / Audiências Públicas do PPA |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1008 | Município | Pavimentação, recapeamento asfáltico e obras de integração da malha viária | Obras executadas | 1.008 | 15 | 451 | 2025 | global | 100.0 | 875.000,00 | 1.850.000,00 | 2.725.000,00 |

| |
|---|
| Orgão: 21 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação |
| Programa: 4 - Desenvolvimento e Renovação da Infraestrutura |
| Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território |
| Objetivo: Realizar ações estruturantes no sistema de drenagem, para ampliação e desobstrução da rede de captação de águas pluviais |
| Instrumento Base: Plano Diretor / Audiências Públicas do PPA |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1015 | Município | Execução de projetos de saneamento básico e obras de drenagem urbana - FMSBDS | Obras executadas | 1.015 | 17 | 512 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 2.506.000,00 | 2.506.000,00 |

| |
|---|
| Orgão: 21 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação |
| Programa: 4 - Desenvolvimento e Renovação da Infraestrutura |
| Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território |
| Objetivo: Realizar ações para a ampliação e modernização de espaços públicos do Município (praças, parques e centros esportivos) |
| Instrumento Base: Plano Diretor / Audiências Públicas do PPA |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|--------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1009 | Município | Construção, ampliação e modernização de praças, parques municipais, centros e complexos esportivos | Espaços públicos criados | 1.009 | 15 | 451 | 2025 | global | 100.0 | 1.078.000,00 | 0,00 | 1.078.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1014 | Município | Execução de projetos de criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes - FMDU | Projetos executados | 1.014 | 18 | 541 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 5003 | Município | Execução de projetos em áreas de interesse histórico, cultural e paisagístico - FMDU | Projetos executados | 5.003 | 13 | 392 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 5004 | Município | Execução de projetos para regularização fundiária - FMDU | Projetos executados | 5.004 | 16 | 482 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

| | |
|--------------------------|--|
| Orgão: | 21 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação |
| Programa: | 4 - Desenvolvimento e Renovação da Infraestrutura |
| Eixo: | 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território |
| Objetivo: | Revitalizar próprios municipais da Secretaria, para ampliação e modernização da capacidade técnica e executiva |
| Instrumento Base: | Plano Diretor / Audiências Públicas do PPA |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|--------------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1011 | Município | Ampliação, modernização e manutenção dos próprios municipais - SMOP | Estrutura e equipamentos readequados | 1.011 | 15 | 451 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 550.000,00 | 550.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|-------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1012 | Município | Aquisição de equipamentos e modernização da frota de veículos, máquinas e equipamentos industriais | Equipamentos adquiridos | 1.012 | 15 | 451 | 2025 | unidade | 88.0 | 0,00 | 413.000,00 | 413.000,00 |

| | |
|--------------------------|--|
| Orgão: | 21 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação |
| Programa: | 4 - Desenvolvimento e Renovação da Infraestrutura |
| Eixo: | 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território |
| Objetivo: | Realizar ações para modernização dos processos internos |
| Instrumento Base: | Lei Municipal 8.834/02 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2027 | Município | Manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos industriais | Serviços executados | 2.027 | 15 | 451 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 740.000,00 | 740.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2028 | Município | Manutenção das atividades da Secretaria - SMOP | Custeio mantido | 2.028 | 15 | 451 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 36.732.000,00 | 36.732.000,00 |

| | |
|--------------------------|--|
| Orgão: | 21 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação |
| Programa: | 5 - Eficientização e Modernização do Sistema de Iluminação Pública |
| Eixo: | 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território |
| Objetivo: | Expandir e eficientizar o Parque de Iluminação Pública |
| Instrumento Base: | Plano Diretor / Audiências Públicas do PPA / Lei nº 12194/2014 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1013 | Município | Ampliação, readequação e modernização da rede estruturada de iluminação pública | Obras executadas | 1.013 | 15 | 452 | 2025 | global | 100.0 | 4.956.000,00 | 0,00 | 4.956.000,00 |

| | |
|--------------------------|--|
| Orgão: | 21 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação |
| Programa: | 5 - Eficientização e Modernização do Sistema de Iluminação Pública |
| Eixo: | 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território |
| Objetivo: | Realizar ações para modernização dos processos internos e de fiscalização dos serviços delegados de iluminação pública |
| Instrumento Base: | Plano Diretor / Audiências Públicas do PPA / Lei nº 12194/2014 |



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|--------------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2029 | Município | Manutenção das atividades e modernização da estrutura de equipamentos da Gerência de Iluminação Pública | Estrutura e equipamentos readequados | 2.029 | 15 | 452 | 2025 | global | 100.0 | 31.563.000,00 | 3.145.000,00 | 34.708.000,00 |

Orgão: 22 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 6 - Aprende Mais Londrina

Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida

Objetivo: Ampliar a oferta e equipar as unidades escolares de Educação Básica do Município, em todas as etapas e modalidades

Instrumento Base: Plano Municipal de Educação - Meta 1

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|--------------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 5005 | Município | Readequação de estrutura física, aquisição de equipamentos e informatização da Secretaria Municipal de Educação | Estrutura e equipamentos readequados | 5.005 | 12 | 122 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|--------------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 5006 | Município | Readequação da estrutura física e de equipamentos - Ensino Fundamental | Estrutura e equipamentos readequados | 5.006 5.018 | 12 | 361 | 2025 | unidade | 2064.0 | 8.016.000,00 | 19.000,00 | 8.035.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|--------------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 5007 | Município | Readequação da estrutura física e de equipamentos - Educação Infantil | Estrutura e equipamentos readequados | 5.007 5.019 | 12 | 365 | 2025 | unidade | 1804.0 | 4.150.000,00 | 100.000,00 | 4.250.000,00 |

Orgão: 22 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 6 - Aprende Mais Londrina

Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida

Objetivo: Melhorar a qualidade e manter a Educação Básica em todas as etapas e modalidades

Instrumento Base: Plano Municipal de Educação - Metas 2, 7, 15, 16 e 20

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2030 | Município | Manutenção das atividades - Ensino Superior | Atividades mantidas | 2.030 | 12 | 364 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 61.000,00 | 61.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 6003 | Município | Manutenção das atividades - Administração / SME | Atividades mantidas | 6.003 | 12 | 122 | 2025 | global | 100.0 | 50.000,00 | 20.132.000,00 | 20.182.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|----------------|----------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 6004 | Município | Manutenção das atividades - Ensino Fundamental | Atividades mantidas | 6.004 6.022 | 12 | 361 | 2025 | global | 100.0 | 216.343.000,00 | 217.768.000,00 | 434.111.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 6007 | Município | Manutenção das atividades - Ensino Médio | Atividades mantidas | 6.007 | 12 | 362 | 2025 | global | 100.0 | 16.000,00 | 0,00 | 16.000,00 |



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|---------------|----------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 6008 | Município | Manutenção das atividades - Educação Infantil | Atividades mantidas | 6.008 6.023 | 12 | 365 | 2025 | global | 100.0 | 106.102.000,00 | 95.828.000,00 | 201.930.000,00 |

Orgão: 22 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 6 - Aprende Mais Londrina
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo: Atender com equidade os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação
Instrumento Base: Plano Municipal de Educação - Lei 12.291/ 2015

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 6010 | Município | Manutenção das atividades - Educação Especial | Atividades mantidas | 6.010 | 12 | 367 | 2025 | global | 100.0 | 51.000,00 | 4.257.000,00 | 4.308.000,00 |

Orgão: 22 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 6 - Aprende Mais Londrina
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo: Ampliar a jornada escolar do aluno do Ensino Fundamental de 4 para 5 horas diárias e estimular o ensino integral
Instrumento Base: Plano Municipal de Educação - Metas 2, 6 e 19

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 6005 | Município | Readequação do currículo escolar e reorganização do Projeto Político Pedagógico | Currículo reorganizado | 6.005 | 12 | 361 | 2025 | global | 100.0 | 72.000,00 | 72.000,00 | 144.000,00 |

Orgão: 22 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 6 - Aprende Mais Londrina
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo: Investir no avanço da qualidade da Educação até que todas escolas tenham IDEB superior a 6,5, com média do município de 7,5
Instrumento Base: Plano Municipal de Educação - meta 7

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 6006 | Município | Elevação dos índices SAEB, SAEP e outros instrumentos de avaliação | Atividades mantidas | 6.006 | 12 | 361 | 2025 | global | 100.0 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |

Orgão: 23 - Secretaria Municipal do Ambiente
Programa: 7 - Londrina Sustentável e Humana
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo: Realizar o controle e o planejamento ambiental na prevenção e reparação de danos ambientais
Instrumento Base: Lei nº 11.471/2012

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|--------------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1016 | Município | Readequação da estrutura física e de equipamentos - SEMA | Estrutura e equipamentos readequados | 1.016 | 18 | 541 | 2025 | global | 100.0 | 185.000,00 | 0,00 | 185.000,00 |



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2031 | Município | Manutenção das atividades da Secretaria - SEMA | Custeio mantido | 2.031 | 18 | 541 | 2025 | global | 100.0 | 364.000,00 | 14.476.000,00 | 14.840.000,00 |

Orgão: 23 - Secretaria Municipal do Ambiente

Programa: 7 - Londrina Sustentável e Humana

Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida

Objetivo: Valorizar os espaços livres de uso público municipais

Instrumento Base: Lei nº 11.471/2012

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|-------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1017 | Município | Aquisição de equipamentos e bens para manutenção dos espaços livres de uso público municipal | Equipamentos adquiridos | 1.017 | 18 | 541 | 2025 | unidade | 6.0 | 37.000,00 | 0,00 | 37.000,00 |

Orgão: 23 - Secretaria Municipal do Ambiente

Programa: 7 - Londrina Sustentável e Humana

Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida

Objetivo: Promover a Educação Ambiental no Município de Londrina

Instrumento Base: Lei nº 11.471/2012

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|--------------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------|----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2032 | Município | Manutenção das Atividades de Educação Ambiental - SEMA | Estrutura e equipamentos readequados | 2.032 | 18 | 541 | 2025 | global | 100.0 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |

Orgão: 23 - Secretaria Municipal do Ambiente

Programa: 7 - Londrina Sustentável e Humana

Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida

Objetivo: Promover ações de conservação da fauna silvestre e ações de combate aos maus tratos de animais domésticos no município

Instrumento Base: Lei nº 11.471/2012

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2034 | Município | Manutenção das atividades de Proteção aos Animais - FUPA | Atividades mantidas | 2.034 | 18 | 541 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |

Orgão: 23 - Secretaria Municipal do Ambiente

Programa: 7 - Londrina Sustentável e Humana

Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida

Objetivo: Desenvolver projetos para políticas públicas de preservação dos recursos naturais

Instrumento Base: Lei nº 11.471/2012

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1018 | Município | Desenvolvimento e implantação de Projetos Ambientais - FMMA | Projetos executados | 1.018 | 18 | 541 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2033 | Município | Manutenção das atividades de apoio a Projetos Ambientais - FMMA | Atividades mantidas | 2.033 | 18 | 541 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 182.000,00 | 182.000,00 |



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

| |
|--|
| Orgão: 24 - Secretaria Municipal de Cultura |
| Programa: 8 - Londrina Mais - Cultura para Todos |
| Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida |
| Objetivo: Consolidar e manter os serviços e as ações da Secretaria Municipal de Cultura |
| Instrumento Base: Artigo 19 da Lei Municipal nº 8.834/2002 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 6011 | Município | Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura | Atividades mantidas | 6.011 | 13 | 392 | 2025 | global | 100.0 | 370.000,00 | 10.439.000,00 | 10.809.000,00 |

| |
|--|
| Orgão: 24 - Secretaria Municipal de Cultura |
| Programa: 8 - Londrina Mais - Cultura para Todos |
| Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida |
| Objetivo: Implementar os projetos: Cultura na Praça, CulturaTEC, Cidades dos Festivais, Startups da Cultura, entre outros |
| Instrumento Base: Lei 11.535/2012 e Plano de Governo 2021-2024 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|----------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2035 | Município | Manutenção das ações do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina - FMP | Parcerias promovidas | 2.035 | 13 | 391 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 190.000,00 | 190.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|----------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|----------|----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2036 | Município | Manutenção das ações do Fundo Municipal de Incentivo à Atividade Audiovisual - FMIA | Parcerias promovidas | 2.036 | 13 | 392 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|----------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 6012 | Município | Manutenção das ações do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC | Parcerias promovidas | 6.012 | 13 | 392 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 5.249.000,00 | 5.249.000,00 |

| |
|---|
| Orgão: 25 - Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Programa: 9 - Londrina Mais SUAS |
| Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida |
| Objetivo: Manter, qualificar e ampliar as ofertas de proteção social do SUAS e atender às novas demandas da dinâmica da realidade |
| Instrumento Base: Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Plano Municipal e Conferência Municipal de Assistência Social 2021 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|----------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 5013 | Município | Estruturação da Proteção Social e da Gestão no SUAS - FMAS | Estrutura e equipamentos viabilizados | 5.013 | 08 | 244 | 2025 | global | 100.0 | 1.404.000,00 | 4.000,00 | 1.408.000,00 |



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 6016 | Município | Manutenção e ampliação da Proteção Social Básica - FMAS | Atividades mantidas | 6.016 | 08 | 244 | 2025 | global | 100.0 | 6.278.000,00 | 10.854.000,00 | 17.132.000,00 |
| 6017 | Município | Manutenção e ampliação da Proteção Social Especial - FMAS | Atividades mantidas | 6.017 | 08 | 244 | 2025 | global | 100.0 | 7.108.000,00 | 15.065.000,00 | 22.173.000,00 |
| 6018 | Município | Manutenção e ampliação dos benefícios e transferência de renda no SUAS - FMAS | Benefícios mantidos | 6.018 | 08 | 244 | 2025 | global | 100.0 | 15.577.000,00 | 11.381.000,00 | 26.958.000,00 |

Orgão: 25 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa: 9 - Londrina Mais SUAS

Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida

Objetivo: Gerenciar a política de assistência social, exercendo a coordenação do SUAS no município de Londrina

Instrumento Base: Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Plano Municipal e Conferência Municipal de Assistência Social 2021

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|----------|----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 5010 | Município | Estruturação do Órgão Gestor do SUAS no Município | Estrutura e equipamentos viabilizados | 5.010 | 08 | 244 | 2025 | unidade | 53.0 | 0,00 | 8.000,00 | 8.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 6013 | Município | Manutenção do Órgão Gestor do SUAS no Município | Atividades mantidas | 6.013 | 08 | 244 | 2025 | global | 100.0 | 84.000,00 | 41.011.000,00 | 41.095.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|----------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 6019 | Município | Manutenção das atividades de Gestão do SUAS - FMAS | Atividades mantidas | 6.019 | 08 | 244 | 2025 | global | 100.0 | 152.000,00 | 1.000,00 | 153.000,00 |

Orgão: 25 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa: 9 - Londrina Mais SUAS

Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida

Objetivo: Fomentar o exercício do controle social e da participação na gestão e operacionalização do SUAS em Londrina

Instrumento Base: Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Plano Municipal e Conferência Municipal de Assistência Social 2021

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|-----------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 5014 | Município | Estruturação para o exercício do Controle Social no SUAS | Política implementada | 5.014 | 08 | 244 | 2025 | global | 100.0 | 18.000,00 | 1.000,00 | 19.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|-----------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 6020 | Município | Fomento ao exercício do Controle Social e à participação no SUAS | Política implementada | 6.020 | 08 | 244 | 2025 | global | 100.0 | 87.000,00 | 110.000,00 | 197.000,00 |



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

| | |
|--------------------------|--|
| Orgão: | 25 - Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Programa: | 10 - Londrina Mais Cidadania para Crianças e Adolescentes |
| Eixo: | 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida |
| Objetivo: | Promover e articular a implementação de ações voltadas à ampliação da proteção integral de crianças e adolescentes da zona urbana e zona rural de acordo com suas especificidades. |
| Instrumento Base: | Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conferência de Assistência Social e Plano Municipal de Assistência Social |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|-----------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|----------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 6015 | Município | Implementação da política de atendimento à criança e ao adolescente - CMDCA | Política implementada | 6.015 | 14 | 243 | 2025 | global | 100.0 | 2.218.000,00 | 6.000,00 | 2.224.000,00 |

| | |
|--------------------------|--|
| Orgão: | 25 - Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Programa: | 10 - Londrina Mais Cidadania para Crianças e Adolescentes |
| Eixo: | 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida |
| Objetivo: | Fomentar ações transversais de modo a formar e qualificar a rede que integra o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente |
| Instrumento Base: | Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conferência de Assistência Social e Plano Municipal de Assistência Social |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|-----------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|----------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 5012 | Município | Fomento a estruturação e fortalecimento do CMDCA e rede de atendimento à criança e ao adolescente | Política implementada | 5.012 | 14 | 243 | 2025 | global | 100.0 | 1.034.000,00 | 5.000,00 | 1.039.000,00 |

| | |
|--------------------------|---|
| Orgão: | 25 - Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Programa: | 10 - Londrina Mais Cidadania para Crianças e Adolescentes |
| Eixo: | 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida |
| Objetivo: | Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Tutelar (CT) |
| Instrumento Base: | Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conferência de Assistência Social e Plano Municipal de Assistência Social |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 5011 | Município | Estruturação do Conselho Tutelar e do CMDCA | Estrutura e equipamentos viabilizados | 5.011 | 14 | 243 | 2025 | global | 100.0 | 603.000,00 | 0,00 | 603.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 6014 | Município | Manutenção das atividades do Conselho Tutelar e do CMDCA | Atividades mantidas | 6.014 | 14 | 243 | 2025 | global | 100.0 | 15.000,00 | 3.870.000,00 | 3.885.000,00 |

| | |
|--------------------------|---|
| Orgão: | 26 - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres |
| Programa: | 11 - Promoção e Garantia dos Direitos das Mulheres |
| Eixo: | 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida |
| Objetivo: | Manter a gestão das políticas públicas para as mulheres |
| Instrumento Base: | Lei Municipal nº 11.214/2011 e Lei Municipal nº 12.466/2016 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|--------------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 5015 | Município | Readequação da estrutura física e de equipamentos - SMPM | Estrutura e equipamentos readequados | 5.015 | 14 | 422 | 2025 | unidade | 50.0 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 6021 | Município | Manutenção das atividades da Secretaria - SMPM | Custeio mantido | 6.021 | 14 | 422 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 6.688.000,00 | 6.688.000,00 |



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 27 - Secretaria Municipal do Idoso
Programa: 12 - Promoção e Articulação para a Consolidação dos Direitos da Pessoa Idosa
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo: Desenvolver ações que promovam o envelhecimento ativo, a valorização da pessoa idosa, a defesa e a promoção de seus direitos
Instrumento Base: Artigo 1º da Lei Municipal nº 7.995/1999

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|----------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1020 | Município | Implementação de projetos de atendimentos especializados - FMDPI | Serviços contratados | 1.020 | 14 | 241 | 2025 | global | 100,0 | 82.000,00 | 0,00 | 82.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2038 | Município | Parcerias para atendimento à Pessoa Idosa - FMDPI | Atividades mantidas | 2.038 | 14 | 241 | 2025 | Pessoas | 316,0 | 20.000,00 | 6.405.000,00 | 6.425.000,00 |

Orgão: 27 - Secretaria Municipal do Idoso
Programa: 12 - Promoção e Articulação para a Consolidação dos Direitos da Pessoa Idosa
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo: Qualificar, manter e estruturar programas, serviços e projetos da Secretaria Municipal do Idoso
Instrumento Base: VIII Conferência Municipal do Idoso

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|--------------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1019 | Município | Implementação de melhorias estruturais e de equipamentos - FMDPI | Estrutura e equipamentos readequados | 1.019 | 14 | 241 | 2025 | global | 100,0 | 88.000,00 | 0,00 | 88.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2037 | Município | Manutenção dos serviços, programas e projetos - SMI | Custeio mantido | 2.037 | 14 | 241 | 2025 | global | 100,0 | 30.000,00 | 4.216.000,00 | 4.246.000,00 |

Orgão: 28 - Secretaria Municipal de Defesa Social
Programa: 13 - Londrina Mais Segura
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo: Promover e expandir a proteção dos bens, serviços e instalações do município
Instrumento Base: Artigo 1º da Lei Municipal nº 10.774/2009

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|-------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1021 | Município | Readequação da estrutura física, aquisição de equipamentos e materiais permanentes | Equipamentos adquiridos | 1.021 | 06 | 181 | 2025 | unidade | 45,0 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2039 | Município | Manutenção das atividades da Secretaria - SMDS | Atividades mantidas | 2.039 | 06 | 181 | 2025 | global | 100,0 | 0,00 | 26.841.000,00 | 26.841.000,00 |

Orgão: 28 - Secretaria Municipal de Defesa Social
Programa: 13 - Londrina Mais Segura
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo: Manter as atividades da Defesa Civil, Junta Militar e Tiro de Guerra na cidade de Londrina
Instrumento Base: Artigo 11 da Lei Federal nº 4375/1964



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2040 | Município | Manutenção das atividades da Junta Militar e Tiro de Guerra | Atividades mantidas | 2.040 | 05 | 153 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 138.000,00 | 138.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2041 | Município | Manutenção das atividades da Defesa Civil | Atividades mantidas | 2.041 | 06 | 182 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 27.000,00 | 27.000,00 |

Orgão: 29 - Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER

Programa: 14 - Londrina, Cidade de Oportunidades

Eixo: 2 - Desenvolvimento Econômico

Objetivo: Manter, implementar e aperfeiçoar as atividades e projetos/políticas de fomento ao trabalho e geração de renda

Instrumento Base: Artigo 1º da Lei Municipal nº 11.455 de 20/12/2011

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|-------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1022 | Município | Investimento na expansão da estrutura de atendimento ao público - SMTER | Equipamentos adquiridos | 1.022 | 11 | 334 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2042 | Município | Manutenção das atividades de atendimento ao trabalhador e ao empregador via SINE - SMTER | Custeio mantido | 2.042 | 11 | 334 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 1.811.000,00 | 1.811.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|-----------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|----------|----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2043 | Município | Fornecimento de qualificação profissional gratuita | Capacitação realizada | 2.043 | 11 | 334 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2044 | Município | Execução das atividades do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - FMTER | Atividades mantidas | 2.044 | 11 | 334 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 19.000,00 | 19.000,00 |

Orgão: 40 - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF

Programa: 0 - Operações Especiais

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Realizar as operações especiais

Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|--------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 5 | Município | Pagamento das operações especiais - precatórios, indenizações, restituições e PASEP | Pagamento efetuado | 0.005 | 28 | 846 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 231.000,00 | 231.000,00 |

Orgão: 40 - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF

Programa: 15 - Modernização dos Serviços Funerários para a Londrina do Futuro

Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território

Objetivo: Manter e expandir os serviços funerários para ampliar capacidade e qualidade de atendimento

Instrumento Base: Lei Municipal nº 2.837/1977



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|--------------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1023 | Município | Implantação / readequação da estrutura física e de equipamentos - ACESF | Estrutura e equipamentos readequados | 1.023 | 04 | 122 | 2025 | global | 100.0 | 37.000,00 | 588.000,00 | 595.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1024 | Município | Aquisição de produtos funerários para revenda | Produtos adquiridos | 1.024 | 23 | 692 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2045 | Município | Manutenção dos serviços funerários e cemiteriais | Atividades mantidas | 2.045 | 04 | 122 | 2025 | global | 100.0 | 2.955.000,00 | 10.594.000,00 | 13.549.000,00 |

Orgão: 40 - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Realizar reservas de contingência

Instrumento Base: Artigo 5º III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 9002 | Município | Constituição da reserva de contingência | Reserva Constituída | 9.002 | 99 | 999 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |

Orgão: 41 - Autarquia Municipal de Saúde

Programa: 0 - Operações Especiais

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Realizar as operações especiais

Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|--------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 6 | Município | Pagamento de precatórios e requisitórios | Pagamento efetuado | 0.006 | 28 | 846 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 73.000,00 | 73.000,00 |

Orgão: 42 - Fundo Municipal de Saúde de Londrina

Programa: 0 - Operações Especiais

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Realizar as operações especiais

Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|--------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 7 | Município | Pagamento de sentenças judiciais, indenizações e restituições | Pagamento efetuado | 0.007 | 28 | 846 | 2025 | global | 100.0 | 6.000,00 | 80.000,00 | 86.000,00 |

Orgão: 42 - Fundo Municipal de Saúde de Londrina

Programa: 16 - Londrina Mais Saúde

Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida

Objetivo: Redirecionar as ações e serviços para o desenvolvimento das Redes de Atenção à Saúde, atendendo as necessidades da comunidade

Instrumento Base: Plano Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|-------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|----------------|----------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2046 | Município | Manutenção de pessoal à disposição de outros órgãos e despesas administrativas | Manutenção realizada | 2.046 | 04 | 122 | 2025 | global | 100,0 | 0,00 | 24.731.000,00 | 24.731.000,00 |
| 5020 | Município | Obras e equipamentos para Atenção Básica | Unidades de saúde readequadas | 5.020 | 10 | 301 | 2025 | global | 100,0 | 1.150.000,00 | 580.000,00 | 1.730.000,00 |
| 5021 | Município | Obras e equipamentos para Atenção Especializada | Unidades de saúde readequadas | 5.021 | 10 | 302 | 2025 | global | 100,0 | 3.343.000,00 | 1.930.000,00 | 5.273.000,00 |
| 6024 | Município | Manutenção das atividades da Coordenação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde | Atividades mantidas | 6.024 | 10 | 122 | 2025 | global | 100,0 | 90.000,00 | 27.182.000,00 | 27.272.000,00 |
| 6026 | Município | Manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde | Atividades mantidas | 6.026 | 10 | 301 | 2025 | global | 100,0 | 34.626.000,00 | 170.700.000,00 | 205.326.000,00 |
| 6027 | Município | Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade | Atividades mantidas | 6.027 | 10 | 302 | 2025 | global | 100,0 | 347.308.000,00 | 156.329.000,00 | 503.637.000,00 |
| 6028 | Município | Manutenção das atividades do SAMU | Atividades mantidas | 6.028 | 10 | 302 | 2025 | global | 100,0 | 11.527.000,00 | 27.440.000,00 | 38.967.000,00 |
| 6029 | Município | Manutenção e aprimoramento da Política de Assistência Farmacêutica | Atividades mantidas | 6.029 | 10 | 303 | 2025 | global | 100,0 | 1.011.000,00 | 1.547.000,00 | 2.558.000,00 |
| 6032 | Município | Manutenção das atividades Municipais Antidrogas - REMAD | Atividades mantidas | 6.032 | 10 | 302 | 2025 | global | 100,0 | 0,00 | 960.000,00 | 960.000,00 |

Orgão: 42 - Fundo Municipal de Saúde de Londrina

Programa: 16 - Londrina Mais Saúde

Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida

Objetivo: Fortalecer ações de Vigilância em Saúde para reduzir riscos, agravos e enfrentamento de situações de Saúde Pública

Instrumento Base: Plano Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 6030 | Município | Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária | Atividades mantidas | 6.030 | 10 | 304 | 2025 | global | 100.0 | 2.823.000,00 | 9.235.000,00 | 12.058.000,00 |

Orgão: 42 - Fundo Municipal de Saúde de Londrina
Programa: 16 - Londrina Mais Saúde
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo: Viabilizar resultados mais abrangentes à população, por meio do fortalecimento da gestão municipal, regional e macrorregional
Instrumento Base: Plano Municipal de Saúde

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|----------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 6025 | Município | Fortalecimento da participação popular | Participação popular fortalecida | 6.025 | 10 | 122 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |

Orgão: 43 - CAAPSML - Plano de Assistência à Saúde
Programa: 0 - Operações Especiais
Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública
Objetivo: Realizar as operações especiais
Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|--------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 16 | Município | Pagamento de encargos especiais - Precatórios, indenizações, Taxa de Administração e PASEP | Pagamento efetuado | 0.016 | 28 | 846 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 5.490.000,00 | 5.490.000,00 |

Orgão: 43 - CAAPSML - Plano de Assistência à Saúde
Programa: 17 - Programa de Seguridade Social do Servidor Municipal de Londrina
Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública
Objetivo: Garantir assistência à saúde dos servidores optantes do plano de saúde CAAPSML e seus dependentes
Instrumento Base: Lei nº 11.348/2011 e alterações

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2067 | Município | Manutenção das atividades de assistência à saúde - CAAPSML | Atividades mantidas | 2.067 | 10 | 302 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 35.269.000,00 | 35.269.000,00 |

Orgão: 43 - CAAPSML - Plano de Assistência à Saúde
Programa: 9999 - Reserva de Contingência
Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública
Objetivo: Realizar reservas de contingência
Instrumento Base: Artigo 5º III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 9007 | Município | Constituição de reserva de contingência - CAAPSML/Saúde | Reserva Constituída | 9.007 | 99 | 999 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 204.000,00 | 204.000,00 |



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 45 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Londrina

Programa: 0 - Operações Especiais

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Realizar as operações especiais

Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|-----------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 8 | Município | Concessão e manutenção da Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência Social | Compensação financeira paga | 0.008 | 09 | 845 | 2025 | global | 100.0 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|-------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 9 | Município | Pagamento de encargos especiais - Precatórios, indenizações, restituições Taxa de Administração e PASEP | Encargos mantidos | 0.009 | 28 | 846 | 2025 | global | 100.0 | 10.667.000,00 | 0,00 | 10.667.000,00 |

Orgão: 45 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Londrina

Programa: 17 - Programa de Seguridade Social do Servidor Municipal de Londrina

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Garantir a Aposentadoria e Pensão de todos os servidores estatutários do Município

Instrumento Base: Lei nº 11.348 de 25 de outubro de 2011

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|----------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2047 | Município | Concessão e manutenção dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social | Benefícios mantidos | 2.047 | 09 | 272 | 2025 | global | 100.0 | 489.582.000,00 | 1.734.000,00 | 491.316.000,00 |

Orgão: 46 - CAAPSML - Órgão Gerenciador

Programa: 0 - Operações Especiais

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Realizar as operações especiais

Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|--------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 10 | Município | Pagamento de encargos especiais do RPPS e do Plano de Assistência à Saúde | Pagamento efetuado | 0.010 | 28 | 846 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 5.133.000,00 | 5.133.000,00 |

Orgão: 46 - CAAPSML - Órgão Gerenciador

Programa: 17 - Programa de Seguridade Social do Servidor Municipal de Londrina

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Gerenciar os Planos de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Londrina

Instrumento Base: Lei nº 11.348 de 25 de outubro de 2011

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|--------------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1025 | Município | Readequação da estrutura física e aquisição de materiais permanentes | Estrutura e equipamentos readequados | 1.025 | 04 | 122 | 2025 | unidade | 128.0 | 0,00 | 490.000,00 | 490.000,00 |



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2048 | Município | Manutenção e aperfeiçoamento das atividades do Órgão Gerenciador - Plano de Saúde | Atividades mantidas | 2.048 | 04 | 122 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 4.925.000,00 | 4.925.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2049 | Município | Manutenção e aperfeiçoamento das atividades do Órgão Gerenciador - RPPS | Atividades mantidas | 2.049 | 04 | 122 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 4.945.000,00 | 4.945.000,00 |

Órgão: 46 - CAAPSML - Órgão Gerenciador

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Realizar reservas de contingência

Instrumento Base: Artigo 5º III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 9003 | Município | Constituição da reserva de contingência | Reserva Constituída | 9.003 | 99 | 999 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 77.000,00 | 77.000,00 |

Órgão: 47 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL

Programa: 0 - Operações Especiais

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Realizar as operações especiais

Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|--------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|----------|----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 11 | Município | Pagamento das operações especiais - Precatórios, indenizações, restituições e PASEP | Pagamento efetuado | 0.011 | 28 | 846 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |

Órgão: 47 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL

Programa: 18 - Planejamento Urbano e Territorial Integrado

Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território

Objetivo: Desenvolver estudos, pesquisas e projetos estratégicos e urbanísticos pertinentes ao planejamento urbano e municipal

Instrumento Base: Lei Municipal nº. 5.495, de 27/07/1993 - Art. 1º

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|-----------------------------------|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2050 | Município | Manutenção das atividades - IPPUL | Atividades mantidas | 2.050 | 15 | 451 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 7.249.000,00 | 7.249.000,00 |

Órgão: 47 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL

Programa: 18 - Planejamento Urbano e Territorial Integrado

Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território

Objetivo: Readequar o Instituto com equipamentos e recursos humanos

Instrumento Base: Lei Municipal nº. 5.495, de 27/07/1993 - Art. 1º

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|--------------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1026 | Município | Readequação da estrutura física de equipamentos e softwares - IPPUL | Estrutura e equipamentos readequados | 1.026 | 15 | 451 | 2025 | unidade | 11.0 | 6.000,00 | 40.000,00 | 46.000,00 |



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 47 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL
Programa: 9999 - Reserva de Contingência
Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública
Objetivo: Realizar reservas de contingência
Instrumento Base: Artigo 5º III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|----------|----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 9004 | Município | Constituição de reserva de contingência | Reserva Constituída | 9.004 | 99 | 999 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |

Orgão: 48 - Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL
Programa: 0 - Operações Especiais
Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública
Objetivo: Realizar as operações especiais
Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|-------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|----------|----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 12 | Município | Pagamento das operações especiais - Precatórios, indenizações, restituições, garantias e PASEP | Encargos mantidos | 0.012 | 28 | 846 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |

Orgão: 48 - Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL
Programa: 19 - Desenvolve Londrina
Eixo: 2 - Desenvolvimento Econômico
Objetivo: Desenvolver políticas públicas no setor de Turismo
Instrumento Base: Artigo 3º Inciso VI da Lei Municipal nº 9.872/05

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--------------------------------------|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2055 | Município | Manutenção das atividades de Turismo | Atividades mantidas | 2.055 | 23 | 695 | 2025 | global | 100.0 | 3.000,00 | 559.000,00 | 562.000,00 |

Orgão: 48 - Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL
Programa: 19 - Desenvolve Londrina
Eixo: 2 - Desenvolvimento Econômico
Objetivo: Desenvolver políticas públicas em Ciência e Tecnologia
Instrumento Base: Artigo 3º Inciso VII da Lei Municipal nº 9.872/20

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2052 | Município | Manutenção das atividades de Ciência e Tecnologia | Atividades mantidas | 2.052 | 19 | 572 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 630.000,00 | 630.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2056 | Município | Manutenção do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia de Londrina - FACITEL | Atividades mantidas | 2.056 | 19 | 573 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 48 - Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL

Programa: 19 - Desenvolve Londrina

Eixo: 2 - Desenvolvimento Econômico

Objetivo: Desenvolver políticas públicas na área industrial

Instrumento Base: Artigo 3º Inciso I da Lei Municipal nº 9.872/05

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2053 | Município | Manutenção das atividades de Desenvolvimento Econômico e Industrial | Atividades mantidas | 2.053 | 22 | 661 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 660.000,00 | 660.000,00 |

Orgão: 48 - Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL

Programa: 19 - Desenvolve Londrina

Eixo: 2 - Desenvolvimento Econômico

Objetivo: Readequar e manter a estrutura administrativa da CODEL

Instrumento Base: Artigo 3º da Lei Municipal nº 9.872/20

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1028 | Município | Aquisição de imóveis e equipamentos - CODEL | Aquisição realizada | 1.028 | 22 | 661 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2051 | Município | Manutenção do pessoal à disposição de Outros Órgãos | Atividades mantidas | 2.051 | 04 | 122 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 1.980.000,00 | 1.980.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|-----------------------------------|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2054 | Município | Manutenção das atividades - CODEL | Atividades mantidas | 2.054 | 22 | 661 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 4.040.000,00 | 4.040.000,00 |

Orgão: 48 - Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Realizar reservas de contingência

Instrumento Base: Artigo 5º III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|----------|----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 9005 | Município | Constituição da reserva de contingência | Reserva Constituída | 9.005 | 99 | 999 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |

Orgão: 49 - Fundação de Esportes de Londrina - FEL

Programa: 0 - Operações Especiais

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Realizar as operações especiais

Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|--------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 13 | Município | Pagamento das operações especiais - Precatórios, indenizações, restituições e PASEP | Pagamento efetuado | 0.013 | 28 | 846 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 103.000,00 | 103.000,00 |



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 49 - Fundação de Esportes de Londrina - FEL
Programa: 20 - Serviço à População no Âmbito do Esporte, Recreação e do Lazer
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo: Ampliar o atendimento à comunidade no âmbito do esporte, recreação e do lazer
Instrumento Base: Art.35 Inciso IX do Plano Diretor Municipal

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|--------------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 5022 | Município | Ampliação da estrutura física e de equipamentos dos novos espaços esportivos | Estrutura e equipamentos readequados | 5.022 | 27 | 812 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|----------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 6033 | Município | Ampliação dos atendimentos da Fundação de Esportes | Atendimento ampliado | 6.033 | 27 | 812 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |

Orgão: 49 - Fundação de Esportes de Londrina - FEL
Programa: 20 - Serviço à População no Âmbito do Esporte, Recreação e do Lazer
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo: Recuperar e manter os espaços esportivos, para melhor conservação dos próprios e qualidade desportiva
Instrumento Base: Art.35 Inciso IX do Plano Diretor Municipal

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2057 | Município | Incentivo ao esporte de alto rendimento | Incentivo realizado | 2.057 | 27 | 811 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|--------------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 5023 | Município | Readequação da estrutura física e de equipamentos - FEL | Estrutura e equipamentos readequados | 5.023 | 27 | 812 | 2025 | unidade | 32.0 | 0,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---------------------------------|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 6034 | Município | Manutenção das atividades - FEL | Atividades mantidas | 6.034 | 27 | 812 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 5.435.000,00 | 5.435.000,00 |

Orgão: 49 - Fundação de Esportes de Londrina - FEL
Programa: 20 - Serviço à População no Âmbito do Esporte, Recreação e do Lazer
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo: Promover o incentivo às atividades esportivas visando a preservação da saúde, educação, vida social e qualidade de vida
Instrumento Base: Art.35 Inciso IX do Plano Diretor Municipal

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|----------------------------------|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 6035 | Município | Incentivo ao esporte comunitário | Incentivo realizado | 6.035 | 27 | 812 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 5.240.000,00 | 5.240.000,00 |

Orgão: 49 - Fundação de Esportes de Londrina - FEL
Programa: 9999 - Reserva de Contingência
Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública
Objetivo: Realizar reservas de contingência
Instrumento Base: Artigo 5º III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|----------|----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 9006 | Município | Constituição de reserva de contingência | Reserva Constituída | 9.006 | 99 | 999 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |

Orgão: 50 - Fundo de Urbanização de Londrina

Programa: 0 - Operações Especiais

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Realizar as operações especiais

Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|--------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|----------|----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 14 | Município | Pagamento das operações especiais - Indenizações, restituições e PASEP | Pagamento efetuado | 0.014 | 28 | 846 | 2025 | global | 100.0 | 2.000,00 | 1.000,00 | 3.000,00 |

Orgão: 50 - Fundo de Urbanização de Londrina

Programa: 21 - Londrina, Quem Ama Cuida

Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território

Objetivo: Gerenciar, fiscalizar, estruturar, modernizar, de forma integrada, os Resíduos sólidos

Instrumento Base: Artigo 5º da Lei nº 9.503, de 1997

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|--------------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1034 | Município | Readequação da estrutura física e de equipamentos dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos domiciliares | Estrutura e equipamentos readequados | 1.034 | 18 | 451 | 2025 | global | 100.0 | 2.408.000,00 | 0,00 | 2.408.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2058 | Município | Remuneração da CMTU pelos serviços de administração e gerenciamento do FUL - Resíduos sólidos | Atividades mantidas | 2.058 | 04 | 122 | 2025 | global | 100.0 | 2.936.000,00 | 0,00 | 2.936.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2066 | Município | Fiscalização, gerenciamento e planejamento dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos domiciliares | Atividades mantidas | 2.066 | 18 | 452 | 2025 | global | 100.0 | 46.525.000,00 | 0,00 | 46.525.000,00 |

Orgão: 50 - Fundo de Urbanização de Londrina

Programa: 21 - Londrina, Quem Ama Cuida

Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território

Objetivo: Gerenciar, fiscalizar, estruturar, modernizar processos da limpeza urbana do município

Instrumento Base: Artigo 5º da Lei nº 9.503, de 1997

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|--------------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1030 | Município | Readequação da estrutura física e de equipamentos dos serviços de limpeza e manutenção de áreas públicas e particulares | Estrutura e equipamentos readequados | 1.030 | 15 | 452 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 1.092.000,00 | 1.092.000,00 |



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2062 | Município | Manutenção e aprimoramento dos serviços de limpeza em áreas públicas e particulares | Atividades mantidas | 2.062 | 15 | 452 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 24.670.000,00 | 24.670.000,00 |

Orgão: 50 - Fundo de Urbanização de Londrina

Programa: 22 - Trânsito Inteligente

Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território

Objetivo: Manter e aprimorar tecnologias, a fiscalização, sinalização, gerenciamento e planejamento do trânsito

Instrumento Base: Plano Diretor Municipal e Lei nº 9.503/97

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|-------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1029 | Município | Aquisição de equipamentos para gerenciamento, planejamento e fiscalização de trânsito | Equipamentos adquiridos | 1.029 | 15 | 451 | 2025 | unidade | 540.0 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2059 | Município | Remuneração da CMTU pelos serviços de administração e gerenciamento do FUL - Trânsito | Atividades mantidas | 2.059 | 04 | 122 | 2025 | global | 100.0 | 1.180.000,00 | 0,00 | 1.180.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2060 | Município | manutenção das atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito | Atividades mantidas | 2.060 | 15 | 451 | 2025 | global | 100.0 | 17.416.000,00 | 0,00 | 17.416.000,00 |

Orgão: 50 - Fundo de Urbanização de Londrina

Programa: 22 - Trânsito Inteligente

Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território

Objetivo: Manter e aprimorar projetos de educação de trânsito

Instrumento Base: Plano Diretor Municipal e Lei nº 9.503/97

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2061 | Município | Manutenção e aprimoramento de atividades de educação de trânsito | Atividades mantidas | 2.061 | 15 | 451 | 2025 | global | 100.0 | 575.000,00 | 0,00 | 575.000,00 |

Orgão: 50 - Fundo de Urbanização de Londrina

Programa: 23 - Transporte Compartilhado Acessível

Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território

Objetivo: Monitorar e fiscalizar a execução do sistema público de transporte coletivo

Instrumento Base: Art 5º VII e VIII da Lei nº 5.496/1993

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|--------------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1031 | Município | Readequação da estrutura física e de equipamentos do transporte público coletivo | Estrutura e equipamentos readequados | 1.031 | 15 | 453 | 2025 | unidade | 157.0 | 0,00 | 174.000,00 | 174.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--------------------------------|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2064 | Município | Manutenção de pontos de ônibus | Atividades mantidas | 2.064 | 15 | 451 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 325.000,00 | 325.000,00 |



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2065 | Município | Manutenção das atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do sistema de transporte público coletivo | Atividades mantidas | 2.065 | 15 | 453 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 5.035.000,00 | 5.035.000,00 |

Orgão: 50 - Fundo de Urbanização de Londrina

Programa: 23 - Transporte Compartilhado Acessível

Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território

Objetivo: Promover o acesso dos cidadãos ao transporte coletivo

Instrumento Base: Art 5º VII e VIII da Lei nº 5.496/1993

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1032 | Município | Aquisição e manutenção de estruturas, equipamentos e tecnologias vinculadas à promoção do acesso ao transporte público coletivo | Aquisição realizada | 1.032 | 15 | 453 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 51.000,00 | 51.000,00 |

Orgão: 50 - Fundo de Urbanização de Londrina

Programa: 23 - Transporte Compartilhado Acessível

Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território

Objetivo: Gerenciar as atividades de conservação e manutenção do Terminal Urbano Central, dos Terminais de Integração e Distritais

Instrumento Base: Art 5º VII e VIII da Lei nº 5.496/1993

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|--------------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1033 | Município | Reforma dos espaços e manutenção de equipamentos voltados ao atendimento dos usuários dos terminais | Estrutura e equipamentos readequados | 1.033 | 15 | 453 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 114.000,00 | 114.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2063 | Município | Manutenção e ampliação da limpeza dos Terminais Urbanos e Distritais | Atividades mantidas | 2.063 | 15 | 453 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 4.030.000,00 | 4.030.000,00 |

Orgão: 61 - Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD

Programa: 0 - Operações Especiais

Eixo: 3 - Democratização e Modernização da Gestão Pública

Objetivo: Realizar as operações especiais

Instrumento Base: Artigo 2º, alínea "d" da Portaria do MPOG nº 42/99

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|--------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 15 | Município | Pagamento de dívidas e encargos especiais | Pagamento efetuado | 0.015 | 28 | 843 | 2025 | global | 100.0 | 11.000.000,00 | 0,00 | 11.000.000,00 |

Orgão: 61 - Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD

Programa: 25 - Mais Moradia

Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida

Objetivo: Promover parcerias com outros entes federativos a produção e comercialização de unidades habitacionais e lotes urbanizados de interesse social

Instrumento Base: Lei 10.278/2007 - artigos 10 e 13



MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 5024 | Município | Construção de empreendimentos habitacionais | Obras executadas | 5.024 | 16 | 482 | 2025 | unidade | 800.0 | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |

Orgão: 61 - Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD
Programa: 25 - Mais Moradia
Eixo: 1 - Promoção Humana e Qualidade de Vida
Objetivo: Realizar a Regularização Fundiária, visando o desenvolvimento urbano e social para a população de baixa renda
Instrumento Base: Lei 10.278/2007 - artigos 10 e 13

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 5026 | Município | Realização da titulação dos beneficiários | Titulação realizada | 5.026 | 16 | 482 | 2025 | unidade | 300.0 | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |

Orgão: 62 - Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD
Programa: 26 - Serviço Público de Qualidade
Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território
Objetivo: Administrar o Fundo de Urbanização de Londrina, e prestar serviço público ao município de Londrina
Instrumento Base: Lei nº 5.496/1993

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|--------------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1035 | Município | Readequação da estrutura física e de equipamentos para os serviços públicos urbanos - CMTU | Estrutura e equipamentos readequados | 1.035 | 04 | 122 | 2025 | unidade | 180.0 | 0,00 | 860.000,00 | 860.000,00 |

Orgão: 63 - Londrina Iluminação S.A.
Programa: 5 - Eficientização e Modernização do Sistema de Iluminação Pública
Eixo: 4 - Infraestrutura, Mobilidade e Ordenamento do Território
Objetivo: Investir no uso de tecnologias que permitam otimizar os serviços prestados
Instrumento Base: Plano Diretor / Audiências Públicas do PPA / Lei nº 12194/2014

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|---------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1036 | Município | Aquisição e modernização do ativo imobilizado | Aquisição realizada | 1.036 | 15 | 452 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 645.000,00 | 645.000,00 |

Orgão: 64 - Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A.
Programa: 24 - Cidade Conectada
Eixo: 2 - Desenvolvimento Econômico
Objetivo: Implementar e gerenciar, com excelência, novos serviços, visando atender suas delegações
Instrumento Base: Lei 12912/19

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|--|--------------------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1037 | Município | Modernização do parque tecnológico-CTD | Estrutura e equipamentos readequados | 1.037 | 19 | 572 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 1.006.000,00 | 1.006.000,00 |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/Atividade/Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|------|-----------|---|-------------------------|-----------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1038 | Município | Aquisição de equipamentos e materiais permanentes | Equipamentos adquiridos | 1.038 | 19 | 572 | 2025 | global | 100.0 | 0,00 | 28.168.000,00 | 28.168.000,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DE

OBRAS EM ANDAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO

2025

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

| CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE | NOME DO PROJETO / ATIVIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | PREVISÃO | | EXECUÇÃO | | SALDO A EXECUTAR | |
|-------------------------------|--|-------------------|----------|---------------|----------|---------------|------------------|---------------|
| | | | Qte | Valor | Qte | Valor | Qte | Valor |
| 1008 | Pavimentação, recapeamento asfáltico e obras de integração | % | 100,00 | 63.323.902,05 | 31,81 | 38.330.534,18 | 68,19 | 24.993.367,87 |
| 1009 | Construção, ampliação e modernização de praças, parques | % | 100,00 | 11.695.360,72 | 28,00 | 2.913.141,02 | 72,00 | 8.782.219,70 |
| 1010 | Construção e ampliação de áreas industriais | % | 100,00 | 36.721.789,75 | 32,00 | 11.863.746,70 | 68,00 | 24.858.043,05 |
| 1011 | Ampliação, modernização e manutenção dos próprios | % | 100,00 | 15.300.000,00 | 21,00 | 3.260.081,79 | 79,00 | 12.039.918,21 |
| 1013 | Ampliação, readequação e modernização da rede estruturada | % | 100,00 | 63.156.608,13 | 83,00 | 52.362.362,79 | 17,00 | 10.794.245,34 |
| 1015 | Execução de projetos de saneamento básico e obras de | % | 100,00 | 2.382.177,27 | 56,00 | 1.003.678,11 | 44,00 | 1.378.499,16 |
| 1016 | Readequação da estrutura física e de equipamentos - SEMA | % | 100,00 | 4.949.920,85 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 4.949.920,85 |
| 1018 | Desenvolvimento e implantação de Projetos Ambientais - | % | 100,00 | 5.396.824,83 | 19,00 | 1.039.018,47 | 81,00 | 4.357.806,36 |
| 1023 | Implantação / readequação da estrutura física e de | % | 100,00 | 82.020,58 | 26,00 | 21.635,04 | 74,00 | 60.385,54 |
| 5013 | Estruturação da Proteção Social e da Gestão no SUAS - FMAS | % | 100,00 | 1.108.059,97 | 45,00 | 487.232,14 | 55,00 | 620.827,83 |
| 5018 | Readequação da estrutura física e de equipamentos - Ensino | % | 100,00 | 13.974.997,40 | 48,00 | 5.471.708,34 | 52,00 | 8.503.289,06 |
| 5020 | Obras e equipamentos para Atenção Básica | % | 100,00 | 2.621.897,56 | 12,00 | 238.365,00 | 88,00 | 2.383.532,56 |
| 5021 | Obras e equipamentos para Atenção Especializada | % | 100,00 | 16.518.000,00 | 3,00 | 565.620,00 | 97,00 | 15.952.380,00 |

Fonte

Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP / Diretoria de Edificações Públicas e Diretoria de Serviços Urbanos e Pavimentação; Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF; Fundo Municipal de Saúde de Londrina - FMS

Notas Explicativas

Obras previstas no Projeto 1.008 - Pavimentação, recapeamento asfáltico e obras de integração da malha viária:

Execução das obras de Interseção em desnível com túnel Cut and Cover no cruzamento da Av. Rio Branco com a Av. Arcebispo Dom Geraldo Fernandes (Av. Leste Oeste) para implantação do Sistema de Transporte Urbano BHLS – SUPERBUS; Duplicação Da Via Marginal da PR-445 no Trecho Compreendido entre a Avenida Dez de Dezembro X Avenida Eurico Gaspar Dutra X Terminal Acapulco (Avenida Chepli Tanus Daher); Execução das obras de recuperação de pavimento, reparos em drenagem e calçadas, implantação de rampas de acessibilidade e recapeamento asfáltico das vias - Avenida Dez de Dezembro - trecho compreendido entre o Terminal Rodoviário e a Avenida Jorge Casoni; Execução de obras de Pavimentação de via urbana em CBUQ, 14.647,39 m², no trecho da Avenida Saul Elkind entre a Rua André Buck e Avenida dos Garis; Execução das obras de Recape Asfáltico da Rodovia Mâbio Gonçalves Palhano; Execução das obras de recuperação de pavimento, reparos em drenagem e calçadas, implantação de rampas de acessibilidade e recapeamento asfáltico da Avenida Dez de Dezembro - trecho compreendido entre a PR-445 e a Rua da Natureza; Execução das obras para a Duplicação da Rua Itajai; Execução das obras de recuperação de pavimento e recapeamento asfáltico da Avenida Dez de Dezembro - trecho compreendido entre a Rua da Natureza e a Avenida Portugal; Execução das obras de recuperação de pavimento, reparos em drenagem e calçadas, implantação de rampas de acessibilidade e recapeamento asfáltico da Avenida Dez de Dezembro - trecho compreendido entre a Avenida Portugal e a Rua Atilio Otávio Bizato; Execução de obras de Drenagem e de Pavimentação nas avenidas Waldemar Spranger e Octávio Genta, e nas ruas Maria Alves Bergamo e Manoel Alves dos Santos; Recapeamento asfáltico da Rua Tanganica; Execução das obras para a Reconstrução do Terminal Urbano Acapulco; Execução de Infraestrutura completa para fins de Regularização Fundiária em terreno localizado na zona norte de Londrina, denominado Jardim Shekinah; Execução de Infraestrutura completa para fins de Regularização Fundiária em terreno localizado na Vila Marizá II; Execução de Infraestrutura completa para fins de regularização fundiária em terreno localizado no Conjunto Habitacional Vivi Xavier; Execução de Infraestrutura completa para fins de regularização fundiária em terreno localizado no Jardim Marieta II; e Execução de Calçada e Implantação de Acessibilidade na Avenida Henrique Mansano.

Obras previstas no Projeto 1.009 - Construção, ampliação e modernização de praças, parques municipais, centros e complexos esportivos:

Execução da Praça e do Campo de Futebol do C.H. Jácomo Violin - Lote 01; Execução das Obras do Campo de Futebol do Distrito da Warta - Lote 02; Execução de obras de Implantação do Campo de Futebol do Jardim Santa Cruz; Revitalização do Centro Comunitário do Vila Nova; Construção da Quadra Poliesportiva da Associação Flávia Cristina (lote1); Reforma e cobertura de quadra poliesportiva no Conjunto União da Vitória (lote 2); Execução das obras para Iluminação do campo do Estádio Municipal Jacy Scaff / Estádio do Café - Primeira etapa; Revitalização do Fundo de Vale Córrego Jerimum; e Execução de reforma das Canchas de Bocha do Município de Londrina.

Continua...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Continuação

**DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO
2025**

Obras previstas no Projeto 1.010 - Construção e ampliação de áreas industriais:

Execução das obras de Continuidade da Implantação do Loteamento Cidade Industrial de Londrina, localizado no prolongamento da Avenida Saul Elkind, Gleba Jacutinga.

Obras previstas no Projeto 1.011 - Ampliação, modernização e manutenção dos próprios municipais - SMOP:

Reforma da Câmara Municipal de Londrina

Obras previstas no Projeto 1.013 - Ampliação, readequação e modernização da rede estruturada de iluminação pública:

Modernização da iluminação pública viária do município de Londrina/PR com a instalação de luminárias com tecnologia LED - Fase II

Obras previstas no Projeto 1.015 - Execução de projetos de saneamento básico e obras de drenagem urbana - FMSBDS:

Reforma no Barracão de Triagem e Beneficiamento do Lixo Reciclável; Reforço de Reforço de Drenagem Rua Sílvio Esteves (Rua São José) - Conjunto Residencial Vista Bela; Execução das obras de Drenagem da Rua Midori Koga entre as ruas Fernando Senhorinho e José Carlos Marques e Drenagem da Rua Benício Camilo entre ruas Fernando Sobrinho e Antônio Brutomesso.

Obras previstas no Projeto 1.016 - Readequação da estrutura física e de equipamentos – SEMA:

Construção do Centro de Bem Estar Animal.

Obras previstas no Projeto 1.018 - Desenvolvimento e implantação de Projetos Ambientais - FMMA:

Execução de Cercamento e Adequações no Parque Arthur Thomas.

Obras previstas no Projeto 1.023 - Implantação / readequação da estrutura física e de equipamentos - ACESF:

Elaboração de projetos e serviços de engenharia para a reconstrução das Capelas Mortuárias do Cemitério Jardim da Saudade situado na Avenida Saul Elkind; Elaboração de projetos e serviços de engenharia para reforma e ampliação da Capela Mortuária do Distrito de Maravilha, com área existente de 80m² e a ampliar de 56m²; Elaboração de projetos e serviços de engenharia para reforma e ampliação da Capela Mortuária do Jardim Maracanã, com área existente de 80m² e a ampliar de 44m²; e Elaboração de projetos e serviços de engenharia para reforma e ampliação da Capela Mortuária do Conjunto União da Vitória, com área existente de 80m² e a ampliar de 36m².

Obras previstas no Projeto 5.013 - Estruturação da Proteção Social e da Gestão no SUAS - FMAS:

Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Sul A.

Obras previstas no Projeto 5.018 - Readequação da estrutura física e de equipamentos - Ensino Fundamental:

Reforma e Ampliação da Escola Municipal Carlos Kraemer; Reforma e ampliação da Escola Municipal Sonia Parreira Debei; Reforma e Ampliação da Escola Municipal Francisco Pereira de Almeida Júnior.

Obras previstas no Projeto 5.020 - Obras e equipamentos para Atenção Básica:

Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim San Izidro; Execução da Reforma da Unidade Básica de Saúde de Guaravera; Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Irerê; Execução da Reforma da Unidade Básica de Saúde Chefe Newton/Paraty.

Obras previstas no Projeto 5.021 - Obras e equipamentos para Atenção Especializada:

Construção do Pronto Atendimento Municipal da Região Norte; Construção do Pronto Atendimento Municipal da Região Sul; Construção do Pronto Atendimento Municipal da Região Leste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

PLANO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

11 PARECER ATUARIAL – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

O presente parecer atuarial tem como finalidade principal apresentar, de forma sucinta, a situação financeira e atuarial do Fundo em Capitalização administrado pela **CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA (PR) – CAAPSML**, na data focal de 31/12/2023. Tem ainda como objetivo relatar aspectos relacionados à adequação da base cadastral e às bases técnicas utilizadas, bem como os resultados apurados, o plano de custeio e demais medidas necessárias ao equilíbrio do sistema, em consonância com as normas pertinentes vigentes.

Para tanto, este parecer está organizado em tópicos, visando o cumprimento dos temas requeridos pelo Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), conforme segue:

Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados

Quanto às perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados e beneficiários, ressalta-se que, não foram apurados os custos correspondentes à geração futura, uma vez que estão dispensados de constarem dos relatórios das avaliações atuariais até que o MPS edite a Instrução Normativa correspondente à matéria, conforme explicitado no presente relatório.

Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Referente à base cadastral, foram realizados testes de consistência que indicaram a necessidade de adequações anteriormente à realização dos estudos técnicos. Novas versões foram disponibilizadas, visando a consistência necessária ao início dos cálculos atuariais.

Entretanto, insta salientar que os resultados e conclusões apresentados são diretamente decorrentes dessas bases cadastrais, bem como eventuais modificações significativas na massa de segurados e beneficiários ou nas características da referida massa acarretarão alterações nos resultados de reavaliações futuras.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Em se tratando de um importante pilar para avaliação atuarial, a apuração dos compromissos previdenciários é extremamente sensível às alterações decorrentes dos dados cadastrais e da dinâmica demográfica dos segurados e beneficiários.

Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios

Os regimes financeiros e os respectivos métodos de financiamento adotados são compatíveis com os benefícios assegurados e estão em conformidade com a norma vigente. Não há perspectiva de alterações significativas do plano de custeio, salvo se houver alteração expressiva das características da massa de segurados e beneficiários ou alteração das bases técnicas e hipóteses adotadas.

Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados

Observadas as fundamentações e as justificativas constantes do Relatório de Avaliação Atuarial, as hipóteses e bases técnicas utilizadas estão adequadas aos normativos vigentes, sendo as melhores estimativas que se pôde adotar no dimensionamento do passivo atuarial, haja vista a ausência de testes estatísticos de aderência das hipóteses atuariais.

Assim, recomenda-se a realização prévia de estudos estatísticos específicos de aderência a fim de se aperfeiçoar a apuração dos compromissos previdenciários.

Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados

Em relação à compensação previdenciária, esclarece-se que a metodologia utilizada consta da respectiva Nota Técnica Atuarial, adotando-se critérios conservadores de forma a mitigar riscos de desequilíbrios técnicos estruturais.

Destaca-se que a metodologia adotada considera, com base em dados cadastrais de servidores exonerados, o valor presente atuarial das compensações previdenciárias a pagar a outros regimes previdenciários.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Composição e características dos ativos garantidores

Quanto aos ativos garantidores evidenciados, os valores estão em consonância com o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, relativo ao fechamento do exercício anterior ao da realização da avaliação atuarial, estando na mesma data focal.

Variação dos compromissos do plano (VABF e VACF)

A variação do VABF e do VACF se justifica pela alteração da massa segurada, com o ingresso de novos segurados ativos e as entradas em benefício de aposentadoria e pensão por morte gerados no exercício em estudo, bem como a variação do nível médio das respectivas folhas de remuneração e proventos e a adequação das bases técnicas, dentre outras características.

Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial

Ante o exposto, o resultado apurado para a presente avaliação atuarial remontou a um **superávit atuarial no valor de R\$ 19.949.342,08**, considerado o aumento do ativo garantidor, os saldos da compensação previdenciária, dos parcelamentos e do plano de amortização vigente reavaliado, às adequações procedidas às hipóteses atuariais e as variações e características da massa segurada.

Salienta-se, contudo, que o resultado de superávit advém exclusivamente da expectativa de recebimento do plano de amortização vigente, conforme já abordado anteriormente. Não fosse a existência do plano de amortização, a **CAAPSML** deve ser considerado em situação de déficit atuarial, que demanda a existência de plano de equacionamento de déficit.

Pelas projeções atuariais, se observa a solvência do plano de benefícios no longo prazo, sendo necessárias medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial

A Portaria nº 1.467/2022 pondera que o equilíbrio financeiro e atuarial é critério a ser observado para emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do Ente Federativo, razão pela qual se impõe que os resultados apurados e o consequente plano de custeio apontado pela avaliação atuarial oficial entregue ao Ministério da Previdência Social – MPS sejam cumpridos e aplicados na prática tanto pelo Ente como pelo RPPS.

Assim, em virtude de ter sido apurado um resultado de superávit atuarial decorrente da existência do plano de amortização e considerando a adequação deste às regras impostas pela SPREV, não há a necessidade de que o plano de amortização implementado em lei seja alterado, podendo ser mantido da forma como está previsto na respectiva norma, bem como das alíquotas de custeio normal.

Salienta-se, ainda, as alternativas contempladas no artigo 55 da Portaria nº 1.467/2022, que trata, além do reconhecimento do déficit atuarial por meio do plano de amortização, da segregação da massa (implementação ou revisão, caso já implementada), do aporte de bens, direitos e ativos e das adequações das regras de concessões, cálculo e reajustamento dos benefícios, por meio de Reforma da Previdência local.

Contudo, é extremamente recomendado que, no caso de se propor solução diversa às apresentadas, tal proposta seja formalmente encaminhada para análise do atuário responsável pelo plano de benefícios da CAAPSML, a fim de que possa ser avaliada a viabilidade técnica e, em caso negativo, seja estabelecida nova alternativa em conjunto com este RPPS e a administração do Ente.

Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais

No que concerne às três últimas avaliações atuariais realizadas, infere-se que o Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM}) desta CAAPSML passou de 3,19% no exercício de 2021 para 44,47% no exercício de 2022 e, finalmente, para 1,76% no exercício de 2023, o que representa uma variação negativa de 1,43% neste período, haja vista as causas já destacadas.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

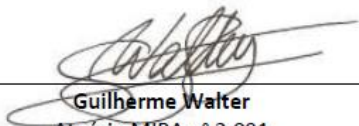
Dentre os riscos do plano de benefícios, destacam-se os riscos atuariais, principalmente aqueles associados a taxa de juros e as tábuas biométricas adotadas como hipótese atuarial e os riscos de eventuais implementações de novos planos de cargos e salários distintos da hipótese adotada.

Afora os riscos atuariais, tem-se ainda os riscos associados às mudanças no perfil demográfico dos segurados e beneficiários, especialmente pelo ingresso de novos servidores por concurso público e os riscos operacionais (cadastro / concessão e manutenção de benefícios).

Em razão disso, faz-se necessário a implementação de plano institucionalizado de gestão dos riscos atuariais, conforme previsão da Portaria nº 1.467/2022.

Por fim, é o nosso parecer que a **CAAPSML**, data focal 31/12/2023, tem capacidade para honrar os compromissos junto aos seus segurados e beneficiários, se adotadas as indicações e recomendações constantes do presente parecer e do relatório de avaliação atuarial.

Canoas (RS), 27/02/2024.



Guilherme Walter
Atuário MIBA nº 2.091
LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria
Responsável Técnico



Maria Luiza Silveira Borges
Atuária – MIBA nº 1.563
LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria

Obs: A versão na íntegra do **Relatório da Avaliação Atuarial 2024** está disponível para acesso em: <https://portal.londrina.pr.gov.br/lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo>



ANEXO VI

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS INCISO II, § 1º, DO ART. 169 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2025



MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2025

**Anexo VI - Autorizações Específicas Inciso II, § 1º, do Art. 169 da Constituição Federal
Relativas a Despesas de Pessoal e Encargos Sociais para 2025**

R\$ 1,00

| DISCRIMINAÇÃO | CRIAÇÃO | QTDE. | PROVIMENTO | |
|--|---------------|-------|----------------------|---------------|
| | | | DESPEZA NO EXERCÍCIO | DESPEZA ANUAL |
| I. Criação de cargos, empregos e funções e gratificações, exceto reposição | | | | |
| 1. Poder Executivo | | | | |
| 1.1. Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML | | | | |
| PL nº 76/2024 | Gratificações | 25 | 247.028,25 | 427.477,00 |